



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 25 de setembro de 2013.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS GOVERNAMENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, pelo período de 6 (seis) meses totalizando assim, um valor total de no máximo R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais) sendo então o valor mensal de no máximo R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais). Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR^a.
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 01 de outubro de 2013.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de engenharia e arquitetura, fiscalização de obras e preenchimento e monitoramento de sistemas informatizados governamentais para o Município de Guapirama"

Sendo a seguinte:

06 – Departamento de Obras e Serviços Públicos

002 – Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0012.2-013 – Manutenção da Unidade e Prestação de Serviços

D= 345 - 339039.05.00 – Serv. Tec. Profissionais

FR – 0– recursos Ordinários livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS GOVERNAMENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, pelo período de 6 (seis) meses totalizando assim, um valor total de no máximo R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais) sendo então o valor mensal de no máximo R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes do artigo 14, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação acima, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da dotação Orçamentária nº 06.003.26.782.0012.2-013-D345-339039.05.00-FR-0.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

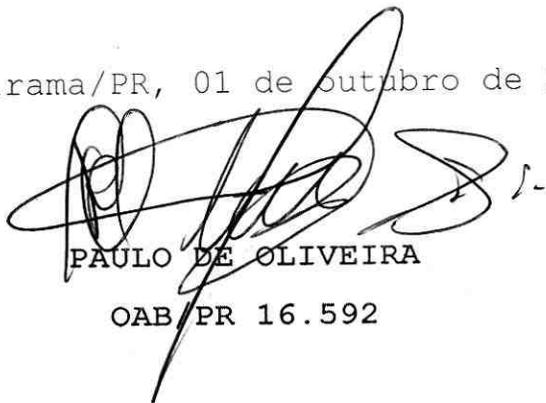
Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente ser de R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais), a licitação dar-se-á sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no artigo 22, inciso II, da lei retro citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

Guapirama/PR, 01 de outubro de 2013


PAULO DE OLIVEIRA

OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 01 de outubro de 2013.

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2013**, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cordialmente,


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

À apreciação deste Setor Jurídico para a análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2013 que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS GOVERNAMENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA** com o valor de R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais).

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

Guapirama, em 02 de outubro de 2013


PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, em 03 de outubro de 2013

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2013 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS GOVERNAMENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA .**

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

**PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 001/2013**, encaminhando aviso para publicação na imprensa, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

Guapirama , Pr, em 03 de outubro de 2013


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2013

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE **REGÊNCIA** - Lei n.º 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS GOVERNAMENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA pelo período de 6 (seis) meses totalizando assim, um valor total de no máximo R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais) sendo então o valor mensal de no máximo R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

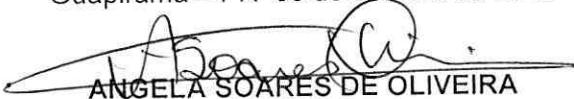
DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais).

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 22 DE OUTUBRO DE 2013.

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e, também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122. Também estará disponibilizado a oportunidade de visita técnica ao local de instalação do objeto licitado nas terças e quintas-feiras entre as 8:00 h às 12:00 h.

Guapirama - PR 03 de outubro de 2013


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013

CONDIÇÕES GERAIS:

A Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, reger-se-á por estas Condições Gerais com todos os seus elementos mencionados, Especificações Gerais, Anexos e pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

01-DO OBJETO:

01. O Município de Guapirama, Estado do Paraná, com sede na Rua Dois de Março, 460, realizará NO DIA 22 de OUTUBRO 2013, ÀS 09:00 HORAS, a seleção de propostas para **DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS GOVERNAMENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA** pelo período de 6 (seis) meses totalizando assim, um valor total de no máximo R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais) sendo então o valor mensal de no máximo R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

02 - PREÇO MÁXIMO:

R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais).

03-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O custeio das despesas resultantes da presente Tomada de Preços n.º 001/2013 será proveniente de recursos orçamentários do município, dotação orçamentária:

06.003.26.782.0012.2-013-D345-339039.05.00-FR-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

04- DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente Licitação quaisquer interessados que atendam os requisitos estabelecidos neste Edital e da Lei n.º 8.666/93.

05 - DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA:

A proposta será composta de 02 (dois) envelopes:

a)- Habilitação preliminar (envelope A)

b)- Proposta de Preços (envelope B)

I- Envelope A - **HABILITAÇÃO PRELIMINAR**, o qual deverá conter os seguintes documentos atendendo exigências da Lei n.º 8.666/93 e deste Edital.

a)- Documentação completa, prevista nos artigos 28 e 29, da Lei n.º 8.666/93.

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

b)- Documentos complementares exigidos no item 05 deste edital.

06- DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Os documentos que deverão constar no **ENVELOPE A**, além daqueles constantes do item 05 supra, devidamente identificados, serão obrigatoriamente os seguintes:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- anexo IV.

06.01 – DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÃO:

- **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMITIDO POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO, COMPROVANDO A REALIZAÇÃO DO MESMO SERVIÇO PARA OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS.**

Referentes ao artigo 30 da lei de Licitações

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II acima, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

06.02 – DOS DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE A

- Credencial de que o representante no ato da Licitação tem poder legal, podendo ser comprovada através da procuração que se não for passada em cartório **deverá estar com firma reconhecida, no caso de o representante não ser pessoa integrante da diretoria e/ou sócio-gerente.** (ANEXO II)
- Declaração expressa de que concorda e aceita todas as condições gerais da presente Licitação. (ANEXO I)
- Declaração de renúncia (Anexo III)
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

07-DO ENVELOPE B- PROPOSTA COMERCIAL:

07.01. A proposta Comercial deverá ser emitida **em 01 (uma) via**, sem emendas, borrões ou rasuras, datadas e assinadas pelo representante legal da Empresa, apresentada datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, e deverá conter:

- a) Razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Descrição do objeto com respectivo preço, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismo e por extenso.
- e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contado a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitações. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
- f) Prazo de início da prestação de serviços, no máximo em 10(dez) dias contados da emissão da ordem de serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

08-DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

08.01 Os envelopes deverão ser protocolados e entregues até **22 DE OUTUBRO 2013, ÀS 09:00 HORAS**, no setor de Licitação.

08.02 *Após o horário determinado nenhuma proposta será recebida.*

09-DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

09.01 No dia **22 DE OUTUBRO DE 2013, ÀS 09:05 HORAS**, no setor de licitação, sito à Rua Dois de Março, 460, na cidade de Guapirama, que é o local dos eventos desta Licitação, com ou sem a presença das empresas participantes proceder-se-á à abertura dos envelopes da seguinte forma:

- Será efetuada a abertura, em primeiro lugar, do envelope A, cujos documentos, depois de conferidos com os exigidos neste Edital, serão rubricados pelos Membros da Comissão, e pelos representantes das empresas participantes, se o desejarem.

09.02 - Havendo habilitação de todos os proponentes, sem recursos ou objeções, a abertura do envelope B, poderá ser realizada na seqüência dos trabalhos do mesmo dia.

09.03 A Comissão Julgadora, a seu critério, poderá marcar novo horário para a seqüência dos trabalhos e para a abertura do envelope B.

Havendo inabilitação de um ou mais proponentes, serão considerados dois procedimentos:

09.03.01 A proponente não pretende recorrer da decisão da Comissão Julgadora através de desistência expressa.

- Neste caso ser-lhe-á devolvido, fechado, o envelope B (proposta de preços).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

09.03.02 A proponente dispõe-se a apresentar recurso. Neste caso o (s) envelope(s) B (Proposta de Preços) ficará (ão) retido(s) em poder da Comissão de Licitação dispendo então a proponente de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do referido recurso, por escrito (artigo 109 Lei n.º 8.666/93). A abertura do envelope n.º B ficará sobrestada até a solução e divulgação do resultado do recurso interposto.

09.04 - Ultrapassada e concluída a fase habilitatória, poderá a Comissão, proceder de imediato, à abertura do **Envelope B** cujos documentos, depois de conferidos com os exigidos neste Edital, serão rubricados pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas participantes, se o desejarem.

09.05 - Na ata da habilitação e abertura das empresas, a critério da Comissão, poderão constar observações por parte das proponentes relativas ao ato, contudo, tais observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de Julgamento.

10- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

_ A análise da documentação será baseada nos seguintes critérios:

- Não serão considerados a favor da empresa, quaisquer informações, além dos elementos solicitados e nem vantagens especiais.

10.01 Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

a)-Que não atendam às exigências do Edital.

b)-Manifestamente inexecutáveis:

c)-Com Preços excessivos.

10.02 Será(ão) considerada(s) na Licitação, a(s) proposta(s) que, satisfeitas as demais exigências do Edital, tenha(am) apresentado o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

10.03 Nos casos em que ocorra absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas classificadas em primeiro lugar, esta situação será decidida por sorteio.

11-DO CONTRATO:

11.01 Estas Condições Gerais, bem como os elementos nela referidos, especificações, Documentos de Habilitação, Documentos Técnicos, Proposta Comercial, etc., serão partes integrantes do contrato a ser celebrado entre a empresa vencedora e a Prefeitura, independentemente da transcrição nesse Instrumento.

11.02 A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com todas as condições expressas neste Edital e seus anexos.

12-DO PAGAMENTO:

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

13-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.01 - A Comissão de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que por ventura possam surgir, bem como aceitar qualquer interpelação e/ou recursos por parte dos participantes.

13.02 - A Comissão de Licitação, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

13.03 - A Prefeitura se reserva ao direito de anular e/ou revogar a presente Licitação, por interesse público e ou conveniência administrativa, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer espécie.

13.04 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos da Prefeitura ou da Comissão, não serão considerados como argumentos para impugnação, reclamações, reivindicações e outros, por parte dos proponentes.

13.05 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens das Condições Gerais desta Licitação, serão atendidos durante expediente normal de trabalho da Prefeitura.

13.06 - A Prefeitura poderá convocar a empresa Segunda colocada e até a terceira, proceder a nova Licitação ou tomar a decisão de julgar conveniente, atendido ao disposto n.º 02 do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93.

14-OUTROS ESCLARECIMENTOS:

14.01 Maiores esclarecimentos serão prestados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, sita à Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0xx43) 3573-1122.

14.02 Fazem parte integrante deste edital os anexos I, II, III, IV e V, bem como a orçamento descritivo pavimentação e memorial descritivo pavimentação, apresentados pelo engenheiro responsável.

14.03 Os licitantes interessados em retirar o edital deverão fazer visita técnica ao local aonde será instalado o objeto da presente licitação. Salientando que a visita deverá ser feita nas terças ou quintas-feiras das 8:00 h às 11:00 h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

14.04 A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e, também no endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br/ . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (043) 3573-1122.**

Guapirama, em 03 de outubro de 2013



ANGELA SOARES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2013

O signatário da presente, o Sr _____, em nome da empresa _____, declara concordar com os termos do edital de tomada de preços, supramencionado, e, nos respectivos anexos e documentos, que o mesmo acatará integralmente qualquer decisão que venha ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o contido previsto.

O signatário declara também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quando à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da lei n.º 8666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

Local, _____, em _____ de 2013

Carimbo e assinatura do representante legal da
proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade R.G. _____, expedida pela SSP/____ e do CPF/MF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 001/2013**, instaurado por essa prefeitura Municipal de Guapirama, podendo, para tanto, assinar todo e qualquer documento.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ outorga-se ao, acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

Local, _____, em _____ de 2013

Carimbo e assinatura do representante legal da
proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

TOMADA DE PREÇOS 001/2013.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

O proponente, abaixo assinado, participante da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _____, em _____ de 2013

carimbo e assinatura do representante legal da
proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM

() NÃO

Local, _____, em _____ de 2013

carimbo e assinatura do representante legal da
proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 009/2013.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 009/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a _____, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 009/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE ____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro--

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

06.003.26.782.0012.2-013 D345-339039.05.00-FR0

Os serviços poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

- c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 6 meses, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 009/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

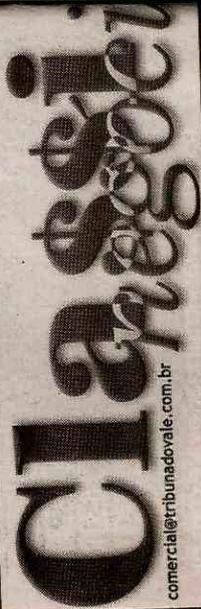
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:



VENDO CHÁCARA

COM CASA MISTA - 120M2, COM ÁGUA
TELEFONE - TODA MURADA.
VÁRIAS ÁRVORES FRUTÍFERAS E PA
4000 MTS2- VALOR A COMBINAR-AC
CARRO. FONES 43- 3564-2769 OU 9658
(TIM)- FALAR COM IRACI - QUATIGUÁ

VENDO

MÁQUINA DE SOLDA MIG-200 VOLT
COM CARETEL ARAME ALUMÍNIO, N
CAIXA. FONES 43- 3564-2769 OU 9658- 26
FALAR COM IRACI - QUATIGUÁ - PR

KOPA TAPETES CONTRATA:
VENDEDORES PARA O NORTE P
E SUL DE SÃO PAULO. PRODUTO DE
ACEITAÇÃO, SALÁRIOS ACIMA DE R\$2

Atas & Editais A-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 001/2013
TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE REGÊNCIA -
Lei n.º 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE
OBRAS PÚBLICAS E PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS
SISTEMAS INFORMATIZADOS GOVERNAMENTAIS PARA MUNICÍPIO
DE GUAPIRAMA pelo período de 6 (seis) meses totalizando assim, um
valor total de no máximo R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta
reais) sendo então o valor mensal de no máximo R\$ 5.080,00 (cinco mil
e oitenta reais).

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta
reais).

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS
ENVELOPES: DIA, 22 DE OUTUBRO DE 2013.

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ,
TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos
modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima
indicado, no horário comercial, e, também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de
esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço
acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122. Também estará
disponibilizado a oportunidade de visita técnica ao local de instalação
do objeto licitado nas terças e quintas-feiras entre as 8:00 h às 12:00 h.

Guapirama - PR 03 de outubro de 2013
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DECRETO Nº 54/2013.**

A Prefeita do Município de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º: Inclui-se no Decreto nº 49/2013, de 10 de setembro de 2013, o
número do Convênio nº 05/2013, relativo ao fornecimento de combustível
a APAE.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos
a 10 de setembro de 2013, revogando as demais disposições ao contrário.
Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de outubro de 2013.

Maria de Lourdes Ferraz Yamagami
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
PORTARIA Nº 620/13**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no
uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com
Requerimento nº 013979/13 de 03/09/2013 - Comissão Especial, resolve:
PRORROGAR até 08/10/2013, o prazo para encerramento dos
trabalhos da Comissão Especial destinada a efetuar levantamento dos
lotes localizados na quadra 19 do C.H. Vereador Aparicido A. Oliveira,
designada pela Portaria nº 361/13 de 29 de maio de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA
PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS
DOS REIS, em 30 de setembro de 2013. -**

JORGE CENDON GARRIDO
Prefeito Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 404/13**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com
requerimento 013961/13 de 27/09/13, decreta:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido, a partir de 27 de setembro de
2013, a servidora NANJI BARBARESCO IGLECIAS, ocupante do cargo
de Auxiliar de Enfermagem, Regime Estatutário deste Município, nomeada
em 24 de novembro de 2003.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA
PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS
DOS REIS, aos 30 de setembro de 2013. -**

JORGE CENDON GARRIDO
Prefeito Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 407/13**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina Estado do Paraná,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e de acordo com
requerimento nº 014122/13 de 01/10/2013, decreta:

Art.1º - Fica EXONERADA, a partir de 01 de outubro de 2013, a
servidora VERALÚCIA GARCIA DO PRADO, ocupante do cargo de Auxiliar
de Serviços Públicos, Regime Estatutário deste Município, em virtude de
aposentadoria junto ao INSS - Benefício nº 1664851329.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA
PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS
DOS REIS, aos 03 de outubro de 2013.**

JORGE CENDON GARRIDO
Prefeito Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 408/13**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

ATA DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS 001/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS E PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS GOVERNAMENTIAS PARA O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2013 (dois mil e doze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2013, de 07/01/2013:

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA,

LEILA DE OLIVEIRA MORAIS

SILVIA ANDREIA OLIVEIRA GONCALVES

Nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Tomada de Preços n. 001/2013 , que tem por objeto.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS E PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS GOVERNAMENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA,** conforme especificações constantes do edital de licitação Tomada de Preços nº 001/2013

Verificou-se a presença das Empresas, com seus respectivos representantes:

1. CONSTRUTORA C.A.S. LTDA , 2; ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA, que apresentaram declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da

habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, assim sendo representantes das empresas:

CONSTRUTORA CAS LTDA -ME	CPF: 069.840.489-07 CRISTIAN ELIAS ARAUJO
ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA	CPF: 041.510.189-13 MARCO ANTONIO ZIMMERMANN ROMANO

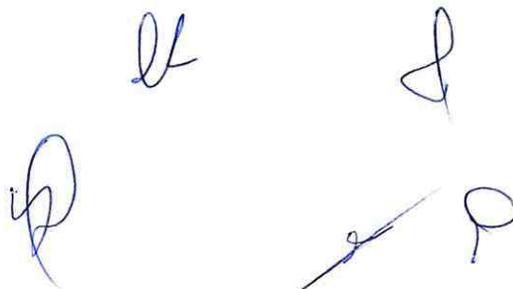
Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da habilitação.

Em seguida foi constatado que o cartão de CNPJ, da empresa **ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA**, não constava no envelope de habilitação.

Diante disso a comissão de licitação entrou na internet neste momento e fiscalizou o cartão de CNPJ da mesma, e o imprimiu. Analisando o documento foi verificado que não está descrito no CNPJ que a empresa possui a atividade de serviços de arquitetura e engenharia.

Sendo assim foi desabilitada a presente empresa, pois o objeto desta Tomada de Preços é exatamente este, a prestação de serviços de arquitetura e engenharia. Também referente a empresa **ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA** a mesma estava com Certidão do Conselho de Arquitetura vencida.

Após isso, foi habilitada somente a empresa **CONSTRUTORA C.A.S LTDA -ME**, e então aberto o envelope de proposta, no mesmo ato foi verificado se o preço da proposta estava de acordo com o preço máximo e se o preço era inexequível. Assim, foi dado prosseguimento ao feito, como consta a seguir:



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

Empresa	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	VALOR MENSAL
CONSTRUTORA CAS LTDA -ME	R\$28.860,00	R\$4.810,00

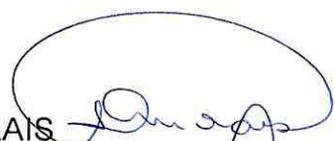
De acordo com o edital foi declarado como vencedora do certame a empresa: **CONSTRUTORA C.A.S LTDA -ME**, à quem recomenda-se a adjudicação pelo valor de R\$ 28.860,00 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta reais).

A empresa **ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA**, manifestou seu interesse de recorrer, onde desde já seu representante aqui presente sai intimado a apresentar, se houver ainda o interesse, as razões recursais.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes que desejarem.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

LEILA DE OLIVEIRA DE MORAIS 
SILVIA ANDREIA OLIVEIRA GONCALVES 

LICITANTES:


CONSTRUTORA C.A.S LTDA ME


ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA

CONSTRUTORA C.A.S LTDA- ME

CNPJ/MF- Nº 09.435.307/0001-90
RUA SETE DE SETEMBRO Nº 264, CENTRO, JABOTI- PARANÁ
CEP: 84.930-000- TEL: (43) 3622 1329

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) Cristian Elias Araújo, portador da cédula de identidade RG 8.495.592- 2, expedida pela SSP/PR e do CPF/MF nº 069.840.489- 07, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 001/2013**, instaurado por essa prefeitura Municipal de Guapirama, podendo, para tanto, assinar todo e qualquer documento.

Na qualidade de representante legal da empresa **CONSTRUTORA C.A.S LTDA- ME** outorga-se ao, acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

Jaboti, 21 de outubro de 2013.


Carlos Avelino da Silva
Sócio-Administrador
CREA Nº 101.152/D-PR


Cristian Elias Araújo
Representante Legal
CPF: 069.840.489- 07

09.435.307/0001-90
CONSTRUTORA
C.A.S. LTDA.
RUA 7 DE SETEMBRO 264 - CENTRO
CEP: 84.930-000 - JABOTI - PARANÁ
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Carlos Avelino da Silva
face a impossibilidade do signatário comparecer na Serventia. (CN 11.6.3.4)
21/10/2013
Em test. [Handwritten Signature] da verdade
ANTONIO C. MARCIO HENRIQUE DE S. OLIVEIRA

CARTORIO JABOTI
José Cândido Filho, 417 - F. (43) 3622-1131
Jaboti - Comarca de Tomazina - PR
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Cristian Elias Araújo
face a impossibilidade do signatário comparecer na Serventia. (CN 11.6.3.4)
21/10/2013
Em test. [Handwritten Signature] da verdade
ANTONIO C. MARCIO HENRIQUE DE S. OLIVEIRA
Liber. 13.222
FUND. PEN
TABELIONATO
NOTAS
ESU67822

CONSTRUTORA C.A.S LTDA- ME

CNPJ/MF- Nº 09.435.307/0001-90

RUA SETE DE SETEMBRO Nº 264, CENTRO, JABOTI- PARANÁ

CEP: 84.930-000- TEL: (43) 3622 1329

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTENCIA DE FATOSSUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2013

O signatário da presente, o Sr **Carlos Avelino da Silva**, em nome da empresa **CONSTRUTORA C.A.S LTDA- ME** , declara concordar com os termos do edital de tomada de preços, supramencionado, e, nos respectivos anexos e documentos, que o mesmo acatará integralmente qualquer decisão que venha ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o contido previsto.

O signatário declara também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quando à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da lei n.º 8666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

Jaboti, 21 de outubro de 2013.



Carlos Avelino da Silva

Sócio- Administrador

CREA Nº 101.152/D-PR

09.435.307/0001-90

CONSTRUTORA
C.A.S. LTDA.

RUA 7 DE SETEMBRO 264 - CENTRO
CEP 84 930-000 - JABOTI - PARANÁ

CONSTRUTORA C.A.S LTDA- ME

CNPJ/MF- Nº 09.435.307/0001-90
RUA SETE DE SETEMBRO Nº 264, CENTRO, JABOTI- PARANÁ
CEP: 84.930-000- TEL: (43) 3622 1329

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

O proponente, abaixo assinado, participante da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Jaboti, 21 de outubro de 2013.



Carlos Avelino da Silva

Sócio- Administrador

CREA Nº 101.152/D-PR

09.435.307/0001-90

CONSTRUTORA
C.A.S. LTDA.

RUA 7 DE SETEMBRO 264 - CENTRO
CEP 84 930-000 - JABOTI - PARANÁ



CONSTRUTORA C. A. S. LTDA.
CONTRATO SOCIAL



CARLOS AVELINO DA SILVA, brasileiro, natural de Pinhalão/PR, solteiro, nascido em 10/03/1985, empresário, portador do C.P.F. nº 050.854.079-89, carteira de Identidade R.G. nº 8.055.541-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, s/n.º, centro, em Pinhalão/PR, Cep: 84.925-000. E **GILIARD VELOSO DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Pinhalão/PR, solteiro, nascido em 23/04/1985, empresário, portador do C.P.F. nº 044.408.809-16, carteira de Identidade R.G. nº 8.304.602-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado ao Sítio São Roque, bairro Vidal, em Pinhalão/PR., Cep: 84.925-000 .

A) CARLOS AVELINO DA SILVA e GILIARD VELOSO DE CARVALHO, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC/2002).

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **CONSTRUTORA C. A. S. LTDA.**, e terá sede e domicílio ao Sítio São Roque, bairro Vidal, em Pinhalão/PR, CEP: 84.925-000, (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), divididos em 25.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

CARLOS AVELINO DA SILVA	Nº DE QUOTAS 22.500	R\$ 22.500,00
GILIARD VELOSO DE CARVALHO	Nº DE QUOTAS 2.500	R\$ 2.500,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E PRESTÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NA AREA DE CONSTRUÇÕES CIVIS, EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL (CONSTRUÇÕES CIVIS), PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA , POLIÉDRICOS, LAJOTAS, TERRAPLANAGEM NA AREA DE CONTRUÇÕES CIVIS, COSTRUÇÕES DE REDE DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BASICO, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL EM GERAL.**

CONSTRUTORA C. A. S. LTDA.
CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 05/03/2008 e seu prazo de duração indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **CARLOS AVELINO DA SILVA** com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente



CONSTRUTORA C. A. S. LTDA.
CONTRATO SOCIAL



levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

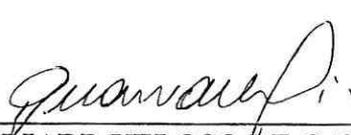
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Tomazina/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (3) três vias.

Ibaiti/PR, 05 de Março de 2008.



CARLOS AVELINO DA SILVA



GILIARD VELOSO DE CARVALHO



CONSTRUTORA C.A.S. LTDA -ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.435.307/0001-90

CARLOS AVELINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Pinhalão/PR, nascido em 10/03/1985, empresário, portador do C.P.F. n° 050.854.079-89, carteira de Identidade R.G. n° 8.055.541-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Barbosa, s/n, centro, em Pinhalão/PR, Cep: 84.925-000. E **GILIARD VELOSO DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Pinhalão/PR, solteiro, nascido em 23/04/1985, empresário, portador do C.P.F. n° 044.408.809-16, carteira de Identidade R.G. n° 8.304.602-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado ao Sítio São Roque, bairro Vidal, em Pinhalão/PR, Cep: 84.925-000.

Únicos sócios de **CONSTRUTORA C.A.S. LTDA-ME**, com sede ao Sítio São Roque, bairro Vidal, em Pinhalão/PR, e CEP: 84.925-000, inscrita no CNPJ sob n.º 09.435.307/0001-90, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41206152390 em 18/03/2008, resolvem assim alterar seu contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem os sócios alterar o endereço de sua sede que era no Sítio São Roque, bairro Vidal, em Pinhalão/PR, CEP: 84.925-000 para a Rua José Candido, n° 177, centro, em Jaboti/PR, CEP: 84.930-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Resolvem os sócios alterar o ramo de atividade que era **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NA ÁREA DE CONSTRUÇÕES CIVIS, EDIFICAÇÕES RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL(CONSTRUÇÕES CIVIS), PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, POLIÉDRICOS, LAJOTAS, TERRAPLANAGEM NA ÁREA DE CONSTRUÇÕES CIVIS, CONSTRUÇÕES DE REDE DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BASICO, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL EM GERAL**, para **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NA ÁREA DE CONSTRUÇÕES CIVIS, EDIFICAÇÕES RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL(CONSTRUÇÕES CIVIS), PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, POLIÉDRICOS, LAJOTAS, TERRAPLANAGEM NA ÁREA DE CONSTRUÇÕES CIVIS, CONSTRUÇÕES DE REDE DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BASICO, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL EM GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO.**

CONSTRUTORA C.A.S. LTDA -ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.435.307/0001-90

A vista das modificações hora ajustadas, resolvem assim consolidar seu contrato:

CARLOS AVELINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Pinhalão/PR, nascido em 10/03/1985, empresário, portador do C.P.F. n.º 050.854.079-89, carteira de Identidade R.G. n.º 8.055.541-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Barbosa, s/n, centro, em Pinhalão/PR, Cep: 84.925-000. E **GILIARD VELOSO DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Pinhalão/PR, solteiro, nascido em 23/04/1985, empresário, portador do C.P.F. n.º 044.408.809-16, carteira de Identidade R.G. n.º 8.304.602-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado o Sitio São Roque, bairro Vidal, em Pinhalão/PR, Cep: 84.925-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **CONSTRUTORA C.A.S. LTDA- ME.**, e terá sede e domicílio na Rua José Candido, n.º 177, centro, na cidade de Jaboti/PR, CEP: 84.930-000, (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), divididos em 25.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

CARLOS AVELINO DA SILVA	Nº DE QUOTAS	22.500	R\$	22.500,00
GILIARD VELOSO DE CARVALHO	Nº DE QUOTAS	2.500	R\$	2.500,00
TOTAL		25.000	R\$	25.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NA ÁREA DE CONSTRUÇÕES CIVIS, EDIFICAÇÕES RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL(CONSTRUÇÕES CIVIS), PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, POLIÉDRICOS, LAJOTAS, TERRAPLANAGEM NA ÁREA DE CONSTRUÇÕES CIVIS, CONSTRUÇÕES DE REDE DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BASICO, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL EM GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO.**

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 05/03/2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CONSTRUTORA C.A.S. LTDA -ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.435.307/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **CARLOS AVELINO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente

levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

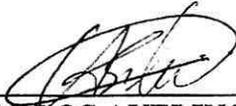
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONSTRUTORA C.A.S. LTDA -ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.435.307/0001-90

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (3) três vias.

Ibaiti/PR, 09 de Agosto de 2010.



CARLOS AVELINO DA SILVA



GILIARD VELOSO DE CARVALHO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/08/2010
SOB NÚMERO: 20107391643
Protocolo: 10/739164-3, DE 11/08/2010
Empresa: 41 2 0615239 0
CONSTRUTORA C. A. S. LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

RG 8.154.469-1 - Pr
Ferreira



CONSTRUTORA C. A. S. LTDA -ME.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.435.307/0001-90

CARLOS AVELINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Pinhalão/PR, nascido em 10/03/1985, empresário, portador do C.P.F. nº 050.854.079-89, carteira de Identidade R.G. nº 8.055.541-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Barbosa, s/n, centro, no município da cidade de Pinhalão/PR, Cep: 84.925-000. E **GILIARD VELOSO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/04/1985, empresário, portador do C.P.F. nº 044.408.809-16, carteira de Identidade R.G. nº 8.304.602-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado o Sítio São Roque, bairro Vidal, no município de Pinhalão/PR, Cep: 84.925-000.

Únicos sócios de **CONSTRUTORA C. A. S. LTDA-ME**, com sede na Rua Jose Candido, nº 177, centro, na cidade de Jaboti/PR, CEP: 84930-000, inscrita no CNPJ sob n.º 09.435.307/0001-90, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206152390 em 18/03/2008, e sua primeira alteração nº 20107391643 em 11/08/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolvem os sócios alterar seu capital social de 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil reais) para 60.000,00 (Sessenta Mil reais). Fica assim o capital social após a alteração: o capital social será de 60.000,00 (Sessenta Mil reais) divididos em 60.000 (Sessenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País neste ato, assim subscrita.

CARLOS AVELINO DA SILVA	Nº DE QUOTAS 54.000	R\$ 54.000,00
GILIARD VELOSO DE CARVALHO	Nº DE QUOTAS 6.000	R\$ 6.000,00
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

A vista das modificações hora ajustadas, resolvem assim consolidar seu contrato:

CARLOS AVELINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Pinhalão/PR, nascido em 10/03/1985, empresário, portador do C.P.F. nº 050.854.079-89, carteira de Identidade R.G. nº 8.055.541-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Barbosa, s/n, centro, em Pinhalão/PR, Cep: 84.925-000. E **GILIARD VELOSO DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Pinhalão/PR, solteiro, nascido em 23/04/1985, empresário, portador do C.P.F. nº 044.408.809-16, carteira de Identidade R.G. nº 8.304.602-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado o Sítio São Roque, bairro Vidal, em Pinhalão/PR, Cep: 84.925-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **CONSTRUTORA C. A. S. LTDA-ME.**, e terá sede e domicilio na Rua José Candido, nº 177, centro, na cidade de Jaboti/PR, CEP: 84.930-000, (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:
CARLOS AVELINO DA SILVA.....Nº DE QUOTAS 54.000 R\$ 54.000,00

CONSTRUTORA C. A. S. LTDA -ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.435.307/0001-90

GILIARD VELOSO DE CARVALHO.....Nº DE QUOTAS 6.000 R\$ 6.000,00
TOTAL.....60.000 R\$ 60.000,00
(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NA ÁREA DE CONSTRUÇÕES CIVIS, EDIFICAÇÕES RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL(CONSTRUÇÕES CIVIS), PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, POLIÉDRICOS, LAJOTAS, TERRAPLANAGEM NA ÁREA DE CONSTRUÇÕES CIVIS, CONSTRUÇÕES DE REDE DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BASICO, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL EM GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO.**

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 05/03/2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **CARLOS AVELINO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente

CONSTRUTORA C. A. S. LTDA - ME.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.435.307/0001-90

levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (3) três vias.

Ibaiti/PR, 17 de Abril de 2012.

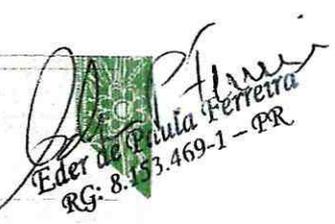


CARLOS AVELINO DA SILVA



GILIARD VELOSO DE CARVALHO

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/04/2012 SOB NÚMERO: 20123528690 Protocolo: 12/352869-0, DE 27/04/2012 Empresa: 41 2 0615239 0 CONSTRUTORA C. A. S. LTDA - ME</p>
	<p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>


Eder de Paula Ferreira
RG: 8.453.469-1 - PR











CONSTRUTORA C. A. S. LTDA-ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 09.435.307/0001-90

CARLOS AVELINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Pinhalão/PR, nascido em 10/03/1985, empresário, portador do C.P.F. nº 050.854.079-89, carteira de Identidade R.G. nº 8.055.541-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Barbosa, s/n, centro, no município da cidade de Pinhalão/PR, Cep: 84.925-000. E **GILIARD VELOSO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/04/1985, empresário, portador do C.P.F. nº 044.408.809-16, carteira de Identidade R.G. nº 8.304.602-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado o Sitio São Roque, bairro Vidal, no município de Pinhalão/PR, Cep: 84.925-000.

Únicos sócios de **CONSTRUTORA C. A. S. LTDA-ME**, com sede na Rua Jose Candido, nº 177, centro, na cidade de Jaboti/PR, CEP: 84930-000, inscrita no CNPJ sob n.º 09.435.307/0001-90, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206152390 em 18/03/2008, e sua primeira alteração em 11/08/2010 e segunda alteração em 27/04/2012.

CLAUSULA PRIMEIRA: Resolvem os sócios alterar o endereço de sua sede que era na **Rua José Candido, nº 177, centro, na cidade de Jaboti/PR, CEP: 84930-000** para a **Rua 7 de Setembro, nº 264, centro, na cidade de Jaboti/PR, CEP: 84930-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Resolvem os sócios alterar o ramo de atividade que era **COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSTRUÇÕES CIVIS, EDIFICAÇÕES RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL (CONSTRUÇÕES CIVIS), PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, POLIÉDRICOS, LAJOTAS, TERRAPLANAGEM NA ÁREA DE CONSTRUÇÕES CIVIS, CONSTRUÇÕES DE REDE DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO** para **COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSTRUÇÕES CIVIS, EDIFICAÇÕES RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL (CONSTRUÇÕES CIVIS), PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, POLIÉDRICOS, LAJOTAS, TERRAPLANAGEM NA ÁREA DE CONSTRUÇÕES CIVIS, CONSTRUÇÕES DE REDE DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BASICO, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO, SERVIÇOS DE ASSESSORIA ACOMPANHAMENTO, PREENCHIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: Resolvem os sócios alterar seu capital social de 60.000,00 (Sessenta Mil reais) para 100.000,00 (Cem Mil reais). Fica assim o capital social após a alteração: o capital social será de 100.000,00 (Cem Mil reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País neste ato, assim subscrita.

CARLOS AVELINO DA SILVA	Nº DE QUOTAS 90.000	R\$ 90.000,00
GILIARD VELOSO DE CARVALHO	Nº DE QUOTAS 10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CONSTRUTORA C. A. S. LTDA -ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.435.307/0001-90

A vista das modificações hora ajustadas, resolvem assim consolidar seu contrato:

CARLOS AVELINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Pinhalão/PR, nascido em 10/03/1985, empresário, portador do C.P.F. nº 050.854.079-89, carteira de Identidade R.G. nº 8.055.541-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Barbosa, s/n, centro, em Pinhalão/PR, Cep: 84.925-000. E **GILIARD VELOSO DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Pinhalão/PR, solteiro, nascido em 23/04/1985, empresário, portador do C.P.F. nº 044.408.809-16, carteira de Identidade R.G. nº 8.304.602-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado o Sítio São Roque, bairro Vidal, em Pinhalão/PR, Cep: 84.925-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **CONSTRUTORA C. A. S. LTDA-ME.**, e terá sede e domicílio na Rua 7 de Setembro, nº 264, centro, na cidade de Jaboti/PR, CEP: 84.930-000, (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

CARLOS AVELINO DA SILVA	Nº DE QUOTAS	90.000	R\$ 90.000,00
GILIARD VELOSO DE CARVALHO	Nº DE QUOTAS	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL		100.000	R\$100.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: **COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSTRUÇÕES CIVIS, EDIFICAÇÕES RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL (CONSTRUÇÕES CIVIS), PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, POLIÉDRICOS, LAJOTAS, TERRAPLANAGEM NA ÁREA DE CONSTRUÇÕES CIVIS, CONSTRUÇÕES DE REDE DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BASICO, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO, SERVIÇOS DE ACESSORIA ACOMPANHAMENTO, PREENCHIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS.**

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 05/03/2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **CARLOS AVELINO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CONSTRUTORA C. A. S. LTDA - ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.435.307/0001-90

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (3) três vias.

Ibaiti/PR, 08 de Agosto de 2013.

* _____
CARLOS AVELINO DA SILVA

* _____
GILIARD VELOSO DE CARVALHO

Edson Paulo Ferreira
53.469-1 - PR

	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO CERTIFICADO REGISTRO EM: 24/01/2013 SÓB NÚMERO: 20130497878 Protocolo: 13/049787-8, DE 24/01/2013 Empresa: 41 2 0615239 0 CONSTRUTORA C. A. S. LTDA - ME</p>	<p><i>Sebastião Motta</i> SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>
---	---	--

ls *Q* *2*

CONSTRUTORA C. A. S. LTDA - ME.
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.435.307/0001-90

CARLOS AVELINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Pinhalão/PR, nascido em 10/03/1985, empresário, portador do C.P.F. nº 050.854.079-89, carteira de Identidade R.G. nº 8.055.541-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Barbosa, s/n, centro, no município da cidade de Pinhalão/PR, CEP: 84.925-000. E **GILIARD VELOSO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/04/1985, empresário, portador do C.P.F. nº 044.408.809-16, carteira de Identidade R.G. nº 8.304.602-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado o Sítio São Roque, bairro Vidal, no município de Pinhalão/PR, CEP: 84.925-000.

Únicos sócios de **CONSTRUTORA C. A. S. LTDA-ME**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 264, centro, na cidade de Jaboti/PR, CEP: 84930-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.435.307/0001-90, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206152390 em 18/03/2008, e sua primeira alteração em 11/08/2010 e segunda alteração em 27/04/2012 e terceira alteração em 24/01/2013.

CLAUSULA PRIMEIRA: Resolvem os sócios alterar seu capital social de 100.000,00 (Cem Mil reais) para 400.000,00 (Quatrocentos Mil reais). Fica assim o capital social após a alteração: o capital social será de 400.000,00 (Quatrocentos Mil reais) divididos em 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País neste ato, assim subscrita.

CARLOS AVELINO DA SILVA	Nº DE QUOTAS 360.000	R\$ 360.000,00
GILIARD VELOSO DE CARVALHO	Nº DE QUOTAS 40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL	400.000	R\$ 400.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

A vista das modificações hora ajustadas, resolvem assim consolidar seu contrato:

CARLOS AVELINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Pinhalão/PR, nascido em 10/03/1985, empresário, portador do C.P.F. nº 050.854.079-89, carteira de Identidade R.G. nº 8.055.541-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Barbosa, s/n, centro, em Pinhalão/PR, CEP: 84.925-000. E **GILIARD VELOSO DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Pinhalão/PR, solteiro, nascido em 23/04/1985, empresário, portador do C.P.F. nº 044.408.809-16, carteira de Identidade R.G. nº 8.304.602-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado o Sítio São Roque, bairro Vidal, em Pinhalão/PR, CEP: 84.925-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **CONSTRUTORA C. A. S. LTDA-ME.**, e terá sede e domicílio na Rua 7 de Setembro, nº 264, centro, na cidade de Jaboti/PR, CEP: 84.930-000, (art. 997, II, CC/2002).

CONSTRUTORA C. A. S. LTDA - ME,
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 09.435.307/0001-90

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), divididos em 400.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

CARLOS AVELINO DA SILVA.....	Nº DE QUOTAS 360.000	R\$ 360.000,00
GILIARD VELOSO DE CARVALHO.....	Nº DE QUOTAS 40.000	R\$ 40.000,00
TOTAL.....	400.000	R\$ 400.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: **COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSTRUÇÕES CIVIS, EDIFICAÇÕES RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL (CONSTRUÇÕES CIVIS), PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, POLIÉDRICOS, LAJOTAS, TERRAPLANAGEM NA ÁREA DE CONSTRUÇÕES CIVIS, CONSTRUÇÕES DE REDE DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BASICO, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E URBANISMO, SERVIÇOS DE ACESSORIA ACOMPANHAMENTO, PREENCHIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS.**

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 05/03/2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **CARLOS AVELINO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CONSTRUTORA C. A. S. LTDA - ME.
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.435.307/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

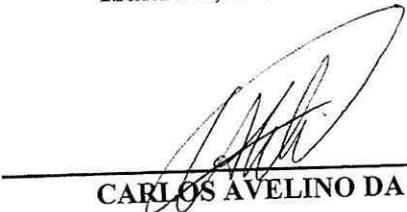
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

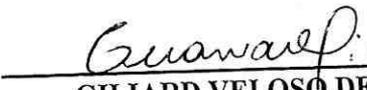
CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (3) três vias.

Ibaiti/PR, 19 de Junho de 2013.

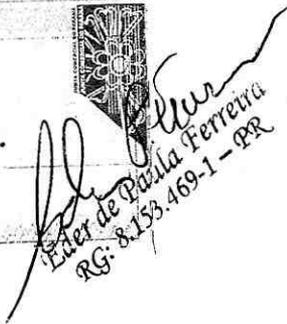


CARLOS AVELINO DA SILVA

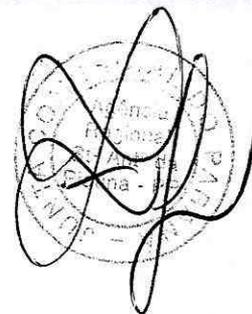


GILIARD VELOSO DE CARVALHO

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2013 SOB NÚMERO: 20133561631 Protocolo: 13/356163-1, DE 25/06/2013	
	Empresa: 41 2 0615239 0 CONSTRUTORA C. A. S. LTDA - ME	


Ester de Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 - PR

CONSTRUTORA C A S LTDA -ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.435.307/0001-90



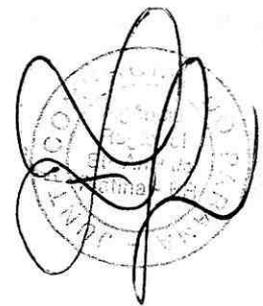
CARLOS AVELINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Pinhalão-PR, nascido em 10/03/1985, residente e domiciliado sito na Rua Barbosa, s/n, centro, na cidade de Pinhalão-PR, Cep: 84.925-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 8.055.541-5/SSP/PR e do CPF/MF n.º 050.854.079-89; **GILIARD VELOSO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Pinhalão-PR, nascido em 23/04/1985, residente e domiciliado, sito no sítio são Roque, bairro Vidal, na cidade de Pinhalão-PR, Cep: 84.925-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 8.304.602-3/SSP/PR CPF/MF sob n.º 044.408.809-16; sócios componentes da Sociedade empresarial **CONSTRUTORA C A S LTDA - ME**, com sede sito à Rua 7 de Setembro, 264, centro, Cep: 84930-000, na cidade de Jaboti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n.º. 09.435.307/0001-90, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41206152390, por despacho em sessão de 18/03/2008, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social é: **Serviços de construção civil, Edificações residenciais, comerciais e industriais, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Atividades paisagísticas; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas, pavimentação asfáltica; Obras de terraplenagem;**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CARLOS AVELINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Pinhalão-PR, nascido em 10/03/1985, residente e domiciliado sito na Rua Barbosa, s/n, centro, na cidade de Pinhalão-PR, Cep: 84.925-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 8.055.541-5/SSP/PR e do CPF/MF n.º 050.854.079-89; **GILIARD VELOSO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Pinhalão-PR, nascido em 23/04/1985, residente e domiciliado, sito no sítio são Roque, bairro Vidal, na cidade de Pinhalão-PR, Cep: 84.925-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 8.304.602-3/SSP/PR CPF/MF sob n.º 044.408.809-16; sócios componentes da Sociedade empresarial **CONSTRUTORA C A S LTDA - ME**, com sede sito à Rua 7 de Setembro, 264, centro, Cep: 84930-000, na cidade de Jaboti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n.º. 09.435.307/0001-90, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41206152390, por despacho em sessão de 18/03/2008, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CONSTRUTORA C A S LTDA -ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.435.307/0001-90



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA C A S LTDA - ME**, com sede sito à Rua 7 de Setembro, 264, centro, Cep: 84930-000, na cidade de Jaboti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente deste País, fica assim subscritas:

Sócios	%	quotas	R\$
CARLOS AVELINO DA SILVA	90	360.000	360.000,00
GILIARD VELOSO DE CARVALHO	10	40.000	40.000,00
TOTAL.....	100	400.000	400.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 05/03/2008 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é: **Serviços de construção civil, Edificações residenciais, comerciais e industriais, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Atividades paisagísticas; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas, pavimentação asfáltica; Obras de terraplenagem;**

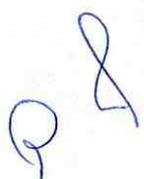
CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

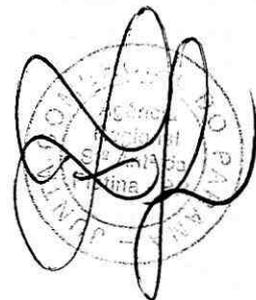
CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CARLOS AVELINO DA SILVA**, com poderes e atribuições de administrar, representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, ficando vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.


 2 

**CONSTRUTORA C A S LTDA -ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.435.307/0001-90**



CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios **CARLOS AVELINO DA SILVA** e **GILIARD VELOSO DE CARVALHO**, poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

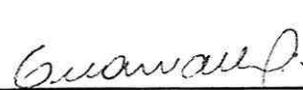
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR, 06 de setembro de 2013.



CARLOS AVELINO DA SILVA

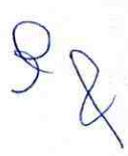


GILIARD VELOSO DE CARVALHO


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.758.115-3 SSP/PR
RELATOR


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/09/2013
SOB NÚMERO: 20135099900
Protocolo: 13/509990-0, DE 11/09/2013
Empresa: 41 2 0615239 0
CONSTRUTORA C. A. S. LTDA ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

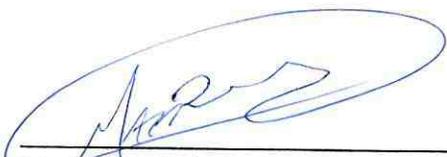


DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

O proponente, abaixo assinado, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Santo Antônio da Platina PR, 22 de outubro de 2013.



Marco Antônio Zimmermann Romano

Sócio/Administrador

RG: 6.262.285-7

CPF: 041.510.189-13

11.483.808/0001-93

**ROMANO & ROMANO
CONSTRUTORA LTDA.**

Rua José Bonifácio, 455 - Sala 1
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ.

Pela presente, credenciamos o Sr.^o Marco Antônio Zimmermann Romano, portador da cédula de identidade RG: 6.262.285-7, expedida pela SESP/PR e do CPF/MF nº 041.510.189-13, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS 001/2013, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Guapirama, podendo, para tanto, assinar todo e qualquer documento.

Na qualidade de representante legal da empresa Romano & Romano Construtora Ltda outorga-se ao, acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

Santo Antônio da Platina PR, 22 de outubro de 2013.



Marco Antônio Zimmermann Romano
Sócio/Administrador
RG: 6.262.285-7
CPF: 041.510.189-13

11.483.808/0001-93
ROMANO & ROMANO
CONSTRUTORA LTDA.
Rua José Bonifácio, 455 - Sala 1
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

O signatário da presente, o Sr.^o Marco Antônio Zimmermann Romano, em nome da empresa Romano & Romano Construtora Ltda, declara concordar com os termos do edital de tomada de preços, supramencionado, e, nos respectivos anexos e documentos, que o mesmo acatará integralmente qualquer decisão que venha ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o contido previsto.

O signatário declara também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quando à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara ainda, para todos os fins de direitos inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Santo Antônio da Platina, 22 de outubro de 2013.



Marco Antônio Zimmermann Romano
Sócio/Administrador
RG: 6.262.285-7
CPF: 041.510.189-13

11.483.808/0001-93
ROMANO & ROMANO
CONSTRUTORA LTDA.
Rua José Bonifácio, 455 - Sala 1
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA

ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA. – EPP

CNPJ Nº 11.483.808/0001-93

NIRE Nº 41206659672

-----fl. 2

Da Consolidação do Contrato. A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1. **MARCO ANTÔNIO ZIMMERMANN ROMANO**, brasileiro, solteiro, Empresário, maior, nascido em 02/10/1983, natural da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, residente e domiciliada em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Rua 7 de setembro, nº. 1286, Centro, Cep 86.430-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 6.262.285-7 SSP/PR, expedida em 02/07/1991, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.510.189-13;
2. **LUCAS FRANCISCO ZIMMERMANN ROMANO**, brasileiro, solteiro, Empresário, maior, nascido em 15/10/1987, natural da cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, residente e domiciliada em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Rua 7 de setembro, nº. 1286, Centro, Cep 86.430-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 6.272.809-4 SSP/PR, expedida em 19/11/2003, inscrito no CPF/MF sob o nº. 065.142.329-57;

Únicos sócios da sociedade limitada, **ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA. - EPP**, constituída por instrumento particular devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41206659672, em sessão de 23/12/2009, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430-000, Rua José Bonifácio, nº 455, Sala 1, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 11.483.808/0001-93, tem entre si justo e contratado, a Consolidação do Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA. - EPP** e terá sede e domicilio na Rua José Bonifácio, nº 455, Sala 1, Centro, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Seu objeto social é: **Construção de Edifícios (CNAE 4120-4/00); Fabricação de casas pré-moldadas de concreto (CNAE 2330-3/04); Fabricação de Estrutura Metálica (CNAE 2511-0/00); Instalações hidráulicas (CNAE 4322-3/01); Fabricação de Estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 2330-3/01); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (CNAE 4222-7/01); Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01); Serviços de obras de acabamento (classe CNAE 43.30-4).**

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital de valor nominal R\$ 1,00



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA

ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA. – EPP

CNPJ Nº 11.483.808/0001-93

NIRE Nº 41206659672

-----fl. 4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

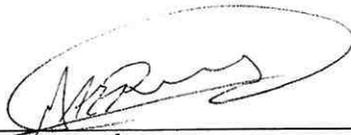
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor.

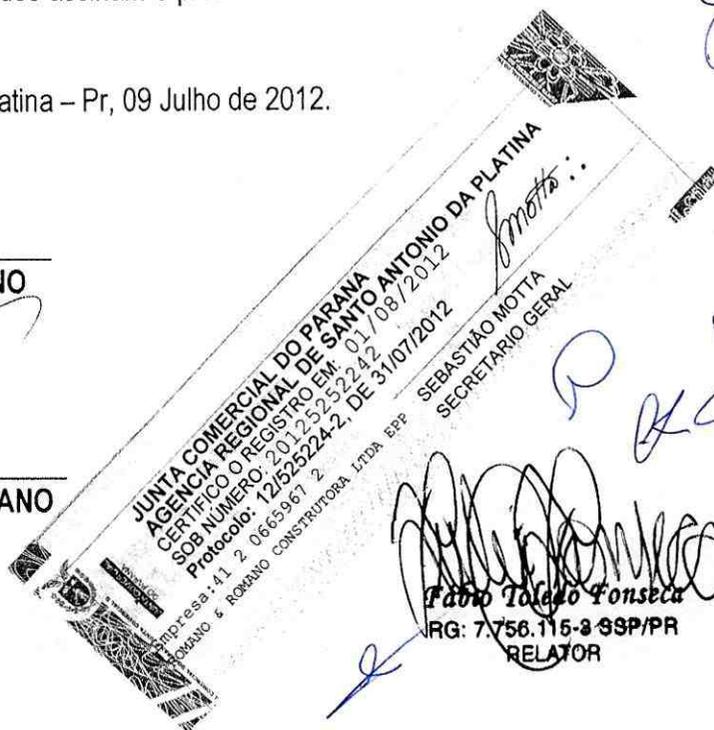
Santo Antonio da Platina – Pr, 09 Julho de 2012.



MARCO ANTÔNIO ZIMMERMANN ROMANO
Sócio Administrador



LUCAS FRANCISCO ZIMMERMANN ROMANO
Sócio





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11015677-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.435.307/0001-90**

Nome: **CONSTRUTORA C A S LTDA-ME**

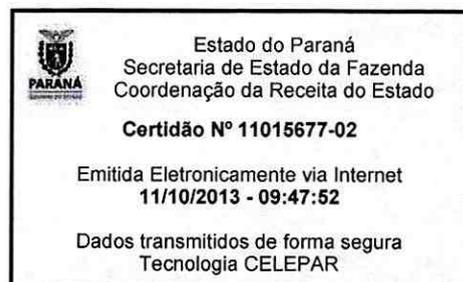
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 08/02/2014 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA C.A.S. LTDA - ME
CNPJ: 09.435.307/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:33:09 do dia 23/08/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2014.
Código de controle da certidão: **4F0D.8954.A951.3B20**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09435307/0001-90

Razão Social: CONSTRUTORA C A S LTDA

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO 264 / CENTRO / JABOTI / PR / 84930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2013 a 07/12/2013

Certificação Número: 2013110815500175106673

Informação obtida em 20/11/2013, às 11:27:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000542013-14024307

Nome: CONSTRUTORA C.A.S. LTDA - ME

CNPJ: 09.435.307/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/07/2013.

Válida até 01/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

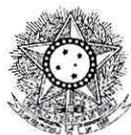
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.435.307/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2008
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA C.A.S. LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO	NÚMERO 264	COMPLEMENTO
CEP 84.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JABOTI
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/11/2013** às **11:32:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA C.A.S. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.435.307/0001-90
Certidão nº: 38765041/2013
Expedição: 20/11/2013, às 11:35:36
Validade: 18/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA C.A.S. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.435.307/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

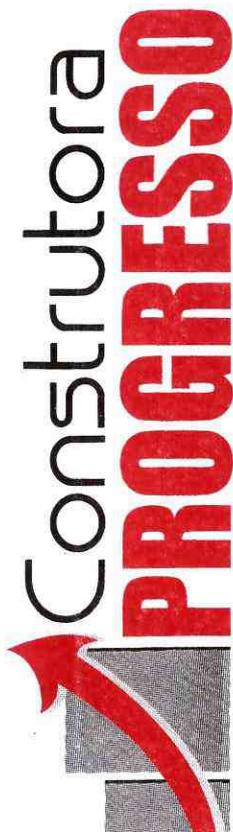
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Deus nos faz crer no incrível, ver o invisível e realizar o impossível".

ENVELOPE - A - HABILITAÇÃO PRELIMINAR
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS GOVERNAMENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.
DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2013 - HORÁRIO: 09:00
NOME DA PROPONENTE: ROMANO E ROMANO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 11.483.808/0001-93
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO - Nº 455 - CENTRO
FONE: (43) 3534-6462.

Romano & Romano Construtora Ltda.

CNPJ 11.483.808/0001-93 - Inscr. Est. 9056282162

Rua José Bonifácio, 455 - Fone: (43) 3534-6462

2 / 2
el

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPIRAMA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
ENVELOPE 01
HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

8

2

6

10

9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 511791372

NOME MARCO ANTONIO ZIMMERMANN ROMANO		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 6262285-7 SESP PR		
CPF 041.510.189-13	DATA NASCIMENTO 02/10/1983	
FILIAÇÃO MARCO ANTONIO ROMANO MARIA LUCIA ZIMMERMANN ROMANO		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB
		B
Nº REGISTRO 02053623869	VALIDADE 13/12/2016	1ª HABILITAÇÃO 08/11/2001

OBSERVAÇÕES

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL **SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR** DATA EMISSÃO **19/12/2011**

[Handwritten Signature]
 MARCOS VRAAD

43188878000
 PR903666028

PROIBIDO PLASTIFICAR
 511791372



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA.

fl. 1

1. **MARCO ANTÔNIO ZIMMERMANN ROMANO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registrado no CREA sob o nº PR-83737/D, maior, nascido em 02/10/1983, natural da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, residente e domiciliada em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Rua 7 de setembro, nº. 1286, Centro, Cep 86.430-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 6.262.285-7 SSP/PR, expedida em 02/07/1991, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.510.189-13;
2. **LUCAS FRANCISCO ZIMMERMANN ROMANO**, brasileiro, solteiro, Empresário, maior, nascido em 15/10/1987, natural da cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, residente e domiciliada em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Rua 7 de setembro, nº. 1286, Centro, Cep 86.430-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 6.272.809-4 SSP/PR, expedida em 19/11/2003, inscrito no CPF/MF sob o nº. 065.142.329-57

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA.** e terá sede e domicílio na Rodovia BR 153, KM 43, nº. 2151, Sala A, Vila Claro, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Seu objeto social será: **Construção de Edifícios (CNAE 4120-4/00); Fabricação de casas pré-moldadas de concreto (CNAE 2330-3/04); de Estrutura Metálica (CNAE 2511-0/00); Instalações hidráulicas (CNAE 4322-3/01); Execução de edifícios industriais e outros por contrato de construção por administração (CNAE 4399-1/01); Serviços especializados de arquitetura (CNAE 7111-1/00) e Serviços especializados de engenharia (CNAE 7112-0/00).**

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social será R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, subscritas, e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, distribuídas pelos sócios da seguinte forma:

- a) **MARCO ANTÔNIO ZIMMERMANN ROMANO**, 15.000 (quinze mil) quotas de Capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- b) **LUCAS FRANCISCO ZIMMERMANN ROMANO**, 10.000 (dez mil) quotas de Capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro deste na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA.

-----fl. 2

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelo sócio **MARCO ANTÔNIO ZIMMERMANN ROMANO**, com os poderes e atribuições para administrar e representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com plenos, gerais e ilimitados poderes, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

or

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA.

-----fl. 3
condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor.

Santo Antonio da Platina - Pr, 18 novembro de 2009.

MARCO ANTÔNIO ZIMMERMANN ROMANO
Sócio Administrador

LUCAS FRANCISCO ZIMMERMANN ROMANO
Sócio

Visto do advogado

Mário J. R. Gândara
OAB/PR - 19.716



a
B
F



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA

ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ Nº 11.483.808/0001-93

NIRE Nº 41206659672

-----fl. 1

1. **MARCO ANTÔNIO ZIMMERMANN ROMANO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, registrado no CREA sob o nº PR-83737/D, maior, nascido em 02/10/1983, natural da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, residente e domiciliada em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Rua 7 de setembro, nº. 1286, Centro, Cep 86.430-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 6.262.285-7 SSP/PR, expedida em 02/07/1991, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.510.189-13;
2. **LUCAS FRANCISCO ZIMMERMANN ROMANO**, brasileiro, solteiro, Empresário, maior, nascido em 15/10/1987, natural da cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, residente e domiciliada em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Rua 7 de setembro, nº. 1286, Centro, Cep 86.430-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 6.272.809-4 SSP/PR, expedida em 19/11/2003, inscrito no CPF/MF sob o nº. 065.142.329-57;

Únicos sócios da sociedade limitada, **ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA.**, constituída por instrumento particular devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41206659672, em sessão de 23/12/2009, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430-000, na Rodovia BR 153, KM 43, nº 2151, Sala A, Bairro Vila Claro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 11.483.808/0001-93, tem entre si justo e contratado, alteração do Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª) A sociedade com sede na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430-000, na Rodovia BR 153, KM 43, nº 2151, Sala A, Bairro Vila Claro, passa a partir desta data para novo endereço dentro do mesmo município: Rua José Bonifácio, nº 455, Sala 1, Centro.

2ª) A sociedade inclui ao objeto social as atividades de: Fabricação de Estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 2330-3/01); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (CNAE 4222-7/01); Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01); Serviços de obras de acabamento (classe CNAE 43.30-4).

3ª) O sócio **Marco Antônio Zimmermann Romano**, integraliza em moeda corrente do País o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) no presente ato.

4ª) O sócio **Lucas Francisco Zimmermann Romano**, , integraliza em moeda corrente do País o valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) no presente ato.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA

ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ Nº 11.483.808/0001-93

NIRE Nº 41206659672

-----fl. 4

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelo sócio **MARCO ANTÔNIO ZIMMERMANN ROMANO**, com os poderes e atribuições para administrar e representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, com plenos, gerais e ilimitados poderes, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA

ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ Nº 11.483.808/0001-93

NIRE Nº 41206659672

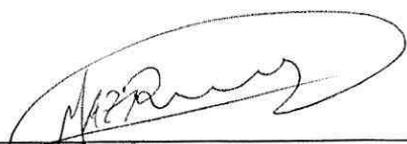
-----fl. 5

condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor.

Santo Antonio da Platina – Pr, 8 fevereiro de 2011.



MARGO ANTÔNIO ZIMMERMANN ROMANO
Sócio Administrador



LUCAS FRANCISCO ZIMMERMANN ROMANO
Sócio

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2011 SOB NÚMERO: 20112574483 Protocolo: 11/257448-3, DE 14/04/2011 Empresa: 41 2 0665967 2 ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	 Dorothé Franco RELATORA OAB/PR - 12497
---	---	--	--

Handwritten initials and signatures in blue ink:
lc
S
P
A

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA



ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA. – EPP

CNPJ Nº 11.483.808/0001-93

NIRE Nº 41206659672

-----fl. 1

1. **MARCO ANTÔNIO ZIMMERMANN ROMANO**, brasileiro, solteiro, Empresário, maior, nascido em 02/10/1983, natural da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, residente e domiciliada em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Rua 7 de setembro, nº. 1286, Centro, Cep 86.430-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 6.262.285-7 SSP/PR, expedida em 02/07/1991, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.510.189-13;
2. **LUCAS FRANCISCO ZIMMERMANN ROMANO**, brasileiro, solteiro, Empresário, maior, nascido em 15/10/1987, natural da cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, residente e domiciliada em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Rua 7 de setembro, nº. 1286, Centro, Cep 86.430-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 6.272.809-4 SSP/PR, expedida em 19/11/2003, inscrito no CPF/MF sob o nº. 065.142.329-57;

Únicos sócios da sociedade limitada, **ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA. - EPP**, constituída por instrumento particular devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41206659672, em sessão de 23/12/2009, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430-000, a Rua José Bonifácio, nº 455, Sala 1, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 11.483.808/0001-93, tem entre si justo e contratado, alteração do Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª) A sociedade com objeto social: Construção de Edifícios (CNAE 4120-4/00); Fabricação de casas pré-moldadas de concreto (CNAE 2330-3/04); de Estrutura Metálica (CNAE 2511-0/00); Instalações hidráulicas (CNAE 4322-3/01); Execução de edifícios industriais e outros por contrato de construção por administração (CNAE 4399-1/01); Serviços especializados de arquitetura (CNAE 7111-1/00) e Serviços especializados de engenharia (CNAE 7112-0/00); Fabricação de Estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 2330-3/01); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (CNAE 4222-7/01); Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01); Serviços de obras de acabamento (classe CNAE 43.30-4); passa a partir dessa data para: Construção de Edifícios (CNAE 4120-4/00); Fabricação de casas pré-moldadas de concreto (CNAE 2330-3/04); Fabricação de Estrutura Metálica (CNAE 2511-0/00); Instalações hidráulicas (CNAE 4322-3/01); Fabricação de Estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 2330-3/01); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (CNAE 4222-7/01); Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01); Serviços de obras de acabamento (classe CNAE 43.30-4).

Da Consolidação do Contrato. A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA



ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA. – EPP

CNPJ Nº 11.483.808/0001-93

NIRE Nº 41206659672

-----fl. 2
clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1. **MARCO ANTÔNIO ZIMMERMANN ROMANO**, brasileiro, solteiro, Empresário, maior, nascido em 02/10/1983, natural da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, residente e domiciliada em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Rua 7 de setembro, nº. 1286, Centro, Cep 86.430-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 6.262.285-7 SSP/PR, expedida em 02/07/1991, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.510.189-13;
2. **LUCAS FRANCISCO ZIMMERMANN ROMANO**, brasileiro, solteiro, Empresário, maior, nascido em 15/10/1987, natural da cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, residente e domiciliada em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Rua 7 de setembro, nº. 1286, Centro, Cep 86.430-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 6.272.809-4 SSP/PR, expedida em 19/11/2003, inscrito no CPF/MF sob o nº. 065.142.329-57;

Únicos sócios da sociedade limitada, **ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA. - EPP**, constituída por instrumento particular devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41206659672, em sessão de 23/12/2009, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430-000, Rua José Bonifácio, nº 455, Sala 1, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 11.483.808/0001-93, tem entre si justo e contratado, a Consolidação do Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA. - EPP** e terá sede e domicilio na Rua José Bonifácio, nº 455, Sala 1, Centro, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Seu objeto social é: **Construção de Edifícios (CNAE 4120-4/00); Fabricação de casas pré-moldadas de concreto (CNAE 2330-3/04); Fabricação de Estrutura Metálica (CNAE 2511-0/00); Instalações hidráulicas (CNAE 4322-3/01); Fabricação de Estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 2330-3/01); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (CNAE 4222-7/01); Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01); Serviços de obras de acabamento (classe CNAE 43.30-4).**

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), divididos em 75.000 (setenta e cinco mil) quotas de capital de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, subscritas, e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, distribuídas pelos sócios da seguinte forma:

ll
S
R
F

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE LIMITADA



ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA. - EPP

CNPJ Nº 11.483.808/0001-93

NIRE Nº 41206659672

-----fl. 4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor.

Santo Antonio da Platina - Pr, 09 Janeiro de 2012.



MARCO ANTÔNIO ZIMMERMANN ROMANO
Sócio Administrador



LUCAS FRANCISCO ZIMMERMANN ROMANO
Sócio





Sebastião Motta
SECRETÁRIO GERAL



Eduardo M. Sant'Anna
RELATOR
OAB/PR - 14890



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA



ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA. – EPP

CNPJ Nº 11.483.808/0001-93

NIRE Nº 41206659672

-----fl. 2

Da Consolidação do Contrato. A vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1. **MARCO ANTÔNIO ZIMMERMANN ROMANO**, brasileiro, solteiro, Empresário, maior, nascido em 02/10/1983, natural da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, residente e domiciliada em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Rua 7 de setembro, nº. 1286, Centro, Cep 86.430-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 6.262.285-7 SSP/PR, expedida em 02/07/1991, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.510.189-13;
2. **LUCAS FRANCISCO ZIMMERMANN ROMANO**, brasileiro, solteiro, Empresário, maior, nascido em 15/10/1987, natural da cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, residente e domiciliada em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Rua 7 de setembro, nº. 1286, Centro, Cep 86.430-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº. 6.272.809-4 SSP/PR, expedida em 19/11/2003, inscrito no CPF/MF sob o nº. 065.142.329-57;

Únicos sócios da sociedade limitada, **ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA. - EPP**, constituída por instrumento particular devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41206659672, em sessão de 23/12/2009, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430-000, Rua José Bonifácio, nº 455, Sala 1, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 11.483.808/0001-93, tem entre si justo e contratado, a Consolidação do Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA. - EPP** e terá sede e domicilio na Rua José Bonifácio, nº 455, Sala 1, Centro, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Seu objeto social é: **Construção de Edifícios (CNAE 4120-4/00); Fabricação de casas pré-moldadas de concreto (CNAE 2330-3/04); Fabricação de Estrutura Metálica (CNAE 2511-0/00); Instalações hidráulicas (CNAE 4322-3/01); Fabricação de Estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 2330-3/01); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (CNAE 4222-7/01); Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01); Serviços de obras de acabamento (classe CNAE 43.30-4).**

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital de valor nominal R\$ 1,00



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE LIMITADA

ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA. – EPP

CNPJ Nº 11.483.808/0001-93

NIRE Nº 41206659672

-----fl. 4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor.

Santo Antonio da Platina – Pr, 09 Julho de 2012.



MARCO ANTÔNIO ZIMMERMANN ROMANO
Sócio Administrador



LUCAS FRANCISCO ZIMMERMANN ROMANO
Sócio




Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 99P/PR
RELATOR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

041.510.189-13

Nome

MARCO ANTONIO ZIMMERMANN ROMANO

Nascimento

02/10/1983

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
CFBD.B9F0.1D3A.AF13

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:30:42 do dia 15/10/2013 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
065.142.329-57

Nome
LUCAS FRANCISCO ZIMMERMANN ROMANO

Nascimento
15/10/1987

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
CA4C.3783.9712.8F9C

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:55:08 do dia 21/10/2013 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90562821-62	11.483.808/0001-93	06/2011

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA
Título do Estabelecimento	CONSTRUTORA PROGRESSO
Endereço do Estabelecimento	RUA JOSE BONIFACIO, 455, SALA 1 - CENTRO - CEP 86430-000 FONE: (43) 3534-6462 - FAX: (43) 3534-6462
Município de Instalação	SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, DESDE 06/2011 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 01/2012
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2330-3/04 - FABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO 2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4399-1/01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUACOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	041.510.189-13	MARCO ANTONIO ZIMMERMANN ROMANO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	065.142.329-57	LUCAS FRANCISCO ZIMMERMANN ROMANO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 14/11/2013.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
CAD/ICMS Nº 90562821-62	
Emitido Eletronicamente via Internet 15/10/2013 15:07:28	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

Handwritten signatures and initials:
ce
of
p
f



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 11.483.808/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:31:55 do dia 11/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2014.

Código de controle da certidão: **8EB0.BA54.B495.CB17**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11031324-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.483.808/0001-93

Nome: **ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 13/02/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11031324-23 Emitida Eletronicamente via Internet 16/10/2013 - 08:53:49 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	---

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 3867/2013

CONTRIBUINTE:11483808000193/ROMANO E ROMANO CONSTRUTORA LTDA
CPF / CNPJ...:11.483.808/0001-93
VALIDA ATÉ...:28/10/2013
REQUERENTE...:Marco Antônio Zimmermann Roman

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 29 de Agosto de 2013

Código de autenticidade da certidão:189435210189435

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81760000000-1 00003948201-3 31028000000-4 00038670239-3



Handwritten signatures and initials:
lk
S
P
J

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11483808/0001-93
Razão Social: ROMANO E ROMANO CONSTRUTORA LTDA
Endereço: RUA JOSE BONIFACIO 455 / CENTRO / SANTO ANTONIO DA
PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2013 a 19/11/2013

Certificação Número: 2013102109394217106316

Informação obtida em 21/10/2013, às 09:39:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

lk

SP

A

SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

PEDRO CLARO GIOVANNETTI
DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Comarca de Santo Antônio da Platina - PR - Cartório do Distribuidor - CNPJ: 77.780.336/0001-49

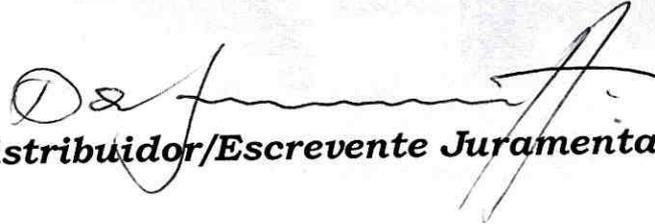
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Pedro Claro Giovannetti
(Titular)
Sônia Maria Pavan Giovannetti
Lorena Pavan Giovannetti Bueno
Douglas Pavan Giovannetti
SEL
Luana Pavan Giovannetti
FUNARJES
(Escritores Juramentados)

DISTRIBUIDOR
EWE62875

CERTIDÃO NEGATIVA

C E R T I F I C O, a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em Cartório os livros e demais papéis a meu cargo, deles no período de vinte (20) anos, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência à distribuição de pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUCIAL, AUSÊNCIA E INSOLVÊNCIA CIVIL, (baseado na Lei nº.11.101/2005)**, onde figura como requerido (a) **ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF nº. 11.483.808/0001-93.

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (2013). Eu, (Douglas Pavan Giovannetti), Escrevente Juramentado desta Cidade e Comarca, a digitei, conferi, subscrevi e assino.


Distribuidor/Escrevente Juramentado (a)

ll

B
A
9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.483.808/0001-93
Certidão n°: 34993678/2013
Expedição: 29/08/2013, às 10:11:41
Validade: 24/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.483.808/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LR

SR A

SR

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA -
ESTADO DO PARANÁ**

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013.

Romano & Romano Construtora Ltda, inscrito no CNPJ nº 11.483.808/0001-93, por intermédio de seu representante legal o Sr.º Marco Antônio Zimmermann Romano, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.262.285-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.510.189-13, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() SIM
(X) NÃO

Santo Antônio da Platina PR, 22 de outubro de 2013.



Marco Antônio Zimmermann Romano
Sócio/ Administrador
RG: 6.262.285-7
CPF: 041.510.189-13

11.483.808/0001-93
ROMANO & ROMANO
CONSTRUTORA LTDA.
Rua José Bonifácio, 455 - Sala 1
Centro - CEP 86430-000
Santo Antônio da Platina - Paraná



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 100437/2013

Validade: 31/03/2014

Razão Social: ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 11483808000193

Num. Registro: 51942

Registrada desde : 01/08/2011

Capital Social: R\$ 150.000,00

Endereço: RUA JOSE BONIFÁCIO, 455 SALA 1 CENTRO

Município/Estado: SANTO ANTONIO DA

PLATINA-PR

CEP: 86430000

Objetivo Social:

Construção de edifícios (CNAE 4120-4/00); Fabricação de casas pré-moldadas de concreto (CNAE 2330-3/04); Fabricação de estrutura metálica (CNAE 2511-0/00); instalações hidráulicas (CNAE 4322-3/01); fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (CNAE 2330-3/01); construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (CNAE 4222-7/01); montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01); serviços de obras de acabamento (Classe CNAE 43.30-4).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCO ANTONIO ZIMMERMANN ROMANO

Carteira: PR-83737/D Data de Expedição: 26/01/2006

Desde: 01/08/2011 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/348603, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/10/2013 16:39:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ez

g

R

f

→



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **51511/2013**

Validade: 31/03/2014

Nome: MARCO ANTONIO ZIMMERMANN ROMANO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-83737/D

Registro Nacional : 1700280015

Registrado(a) desde : 26/01/2006

Data Vcto Registro :

Filiação : MARCO ANTONIO ROMANO

MARIA LUCIA ZIMMERMANN ROMANO

Data de Nascimento : 02/10/1983

Carteira de Identidade : 6.262.285-7

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 04151018913

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 22/12/2005

Situação : Regular

Diplomação : 22/12/2005

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

Para fins de: Licitações

PR

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/177841.

Emitida via Internet em 22/05/2013 13:12:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten signature]



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000099485



Profissional: Fernanda Mello Nunes

RNP: A71062-8

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

Validade: 20/08/2013

1. Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

2. Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Valido em todo território nacional

ER

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

MARCO ANTONIO ZIMMERMANN ROMANO

Carteira Profissional: PR-83737/D

Acervo Técnico Nº.: **7937/2013**

Selos de autenticidade: **A 004.247, A 004.248, A 004.249**

RNP Nº: 1700280015

Protocolo Nº.: **2013/00347284**

bc

R

A



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

MARCO ANTONIO ZIMMERMANN ROMANO

Carteira Profissional: PR-83737/D

RNP Nº.: 1700280015

Acervo Técnico Nº.: **7937/2013**

Protocolo Nº.: **2013/00347284**

Selos de autenticidade: **A 004.247, A 004.248, A 004.249**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00347284.

Emitida via Internet em 21/10/2013 13:16:14 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

le

le

le



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCO ANTONIO ZIMMERMANN ROMANO

Carteira Profissional: PR-83737/D

RNP Nº.: 1700280015

Acervo Técnico Nº.: **7937/2013**

Protocolo Nº.: **2013/00347284**

Selos de autenticidade: **A 004.247, A 004.248, A 004.249**

ART Nº.: 20082185715 0 Registrada: 30/07/2008.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.:
 Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA -
 CNPJ/CPF: 76.968.627/0001-00.....
 Tipo de Contrato: VÍNCULO EMPREGATÍCIO.....
 Atividade Técnica: ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES.....
 Área de Competência: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
 Serviço Contratado: PROJETO ARQUITETÔNICO.....
 PROJETO ESTRUTURAL.....
 PROJETO HIDRÁULICO.....
 PROJETO ELÉTRICO.....
 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
 OUTROS.....
 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP).....
 Dimensão: 1.844,91 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: RUA 07, X VILA CLARO L. X Q. X.....
 Município/Estado: SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR.....
 Data de Início: 30/07/2008..... Data de Conclusão: 27/11/2008.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, MEMORIAL
 DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL,
 ELÉTRICO, TUBULAÇÃO TELEFONICA, HIDRÁULICO, PREVENÇÃO
 CONTRA INCENDIOS DE UMA EDIFICAÇÃO DE ENSINO EM
 ALVENARIA DE TIJOLOS.....
 Observação:

CR P

Q Z



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-4131 – CNPJ 76.968.627/0001-00
site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br - Planejamento@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, referente ao objeto executado pelo responsável técnico Engenheiro Civil Marco Antônio Zimmermann Romano, CREA-PR 83.737/D, conforme resumo descrito abaixo.

1. Dados da Obra:

Contrato: Execução de Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Hidráulico, Projeto Elétrico, Projeto de Prevenção Contra incêndios, Projeto de Tubulação Telefônica, Memoriais Descritivos, Orçamento e Fiscalização dos Serviços referente a Edificação de ensino com área de 1.844,91 m².

ART Principal (nº): 20082185715

Local da Obra: Rua 7, S/N.º – Vila Claro – Santo A. da Platina – PR – CEP: 86430-000.

Data de realização: 07/2008

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Santo A. da Platina - PR

CNPJ: 76.968.627/0001-00

Endereço: Praça Nossa Senhora Aparecida – s/nº - Centro

1.2. Dados do Responsável Técnico:

Nome: Marco Antônio Zimmermann Romano

Título: Engenheiro Civil

CREA: PR-83.737/D

lk

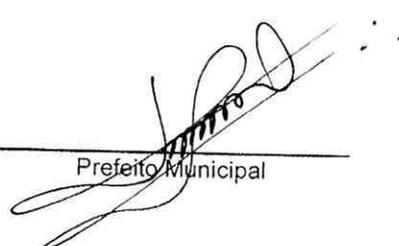
2. Descrição das Atividades Desenvolvidas:

Projetos e Fiscalização de obra com área de 1.844,91 m², sendo: bloco administrativo = 308,03m², pátio coberto = 176,11m², salas de aula = 644,76m², pré-escola = 147,98m², quadra coberta = 588,03m², conforme projetos, itens da planilha orçamentária e memoriais descritivos.

Declaro que os serviços foram executados e entregues, dentro dos prazos.

Esse atestado tem por finalidade declarar a capacidade técnica do profissional acima descrito.

Santo A. da Platina, 17 de outubro de 2013



Prefeito Municipal





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.483.808/0001-93 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/12/2009
NOME EMPRESARIAL ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA - EPP				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO R JOSE BONIFACIO		NÚMERO 455	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/10/2013 às 09:17:39** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
170702509-5

Nome

CARLOS AVELINO DA SILVA

Filiação

JOSE CARLOS DA SILVA

NEUZA MARIA DA SILVA

C.P.F.

Documento de Identidade

080.854.679-89

Nascimento

Naturalidade

80555415 SSP

Tipo Sang.

10/03/1985

Crea de Registro

PINHALAO

UF

Nacionalidade

CREA-PR

Emissão

PR

BRASILEIRA

Ass. Presidente

11/12/2009

Validade

10/12/2014

Registro no Crea

PR-121152/D



Título Profissional

Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Handwritten signature

Valido como Documento de Identidade e tem Fé Pública (52º do art. 56 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 6.206 de 07/05/75)

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição
044.408.809-16
 Nome
GILIARD VELOSO DE CARVALHO
 Nascimento
23/04/1985

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ


 POLGAR DIREITO



Giliard Veloso de Carvalho
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.304.602 3 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/02/1998

NOME GILIARD VELOSO DE CARVALHO

FILIAÇÃO DARLEI ARISTIDES DE CARVALHO
 IVONE VELOSO DE CARVALHO

NATURALIDADE PINHALÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 23/04/1985

DOC. ORIGEM COMARCA=TOMAZINA/PR, PINHALÃO
 C. NASC 2354, LIVRO=16, FOLHA=265

CPF CURITIBA - PR


 ASSINATURA DO DIRETOR GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Contere com original
 Data. 22 / 10 / 13


Or

[Signature]

P

[Signature]

MUNICIPIO DE JABOTI
ESTADO DO PARANA
75.969.667/0001-04
PRACA MINAS GERAIS S/N - - JABOTI - PR

ALVARÁ Nº 333

O MUNICIPIO DE JABOTI, conforme protocolo nº 2 de
11/04/2013, concede alvará de licença para localização a:

Nome CONSTRUTORA C.A.S. LTDA-ME CNPJ/CPF : 09.435.307/0001-90 Nome de Fantasia
Localização RUA 07 DE SETEMBRO 264 CENTRO 84930.000 JABOTI - PR
Atividades SERV CONSTRUCAO CIVIL
Horário de funcionamento

Emitido em 11/04/2013	Valido até 31/12/2013
--------------------------	--------------------------

Área total do imóvel 0,00 m ²	Área utilizada pela empresa 0,00 m ²
Observações SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL, DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	

1 - A taxa de verificação de regular funcionamento do presente Alvará deverá ser paga anualmente.
2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxilios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplanc Sistemas S/C Ltda

JABOTI, 11 de ABRIL de 2013.

VANDERLEI SIQUEIRA
FERNANDO VALÉRIO DE SIQUEIRA
Chefe de Gabinete
R.G. 8.044.138-0

MURILLO OLIVEIRA ROSA





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **79432/2013**

Validade: 31/03/2014

Nome: CARLOS AVELINO DA SILVA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-101152/D
Registro Nacional : 1707025096
Registrado(a) desde : 13/02/2009
Data Vcto Registro :
Filiação : JOSE CARLOS DA SILVA
 NEUZA MARIA DA SILVA
Data de Nascimento : 10/03/1985
Carteira de Identidade : 80555415
Naturalidade : PINHALAO/PR

CPF : 05085407989

Título(s):

 ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA

Data da Colação de Grau : 26/01/2009

Diplomação : 26/01/2009

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

 DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/262788.

Emitida via Internet em 11/08/2013 16:55:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSTRUTORA C.A.S. LTDA - ME**
CNPJ: **09.435.307/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:33:09 do dia 23/08/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2014.

Código de controle da certidão: **4F0D.8954.A951.3B20**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11015677-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.435.307/0001-90

Nome: CONSTRUTORA C A S LTDA-ME

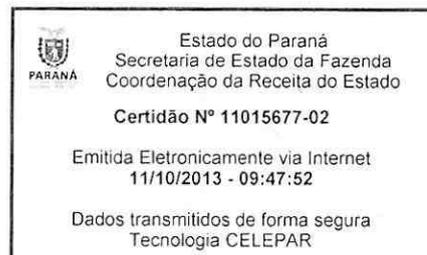
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 08/02/2014 - Fornecimento Gratuito





Prefeitura Municipal de Jaboti

ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa Nº

4950

Certifico que revendo os livros de lançamentos de impostos Municipais,
verifiquei que Construtor C.A.S. LTDA - ME
CNPJ: 09.435.307/0001-90

nada deve(m) à Fazenda Municipal, pelo que lhe(s) expediu a presente Certidão, para
efeito de Regularização fiscal

Obs: valias por 30 dias

Prefeitura Municipal de Jaboti, 22 de agosto de 20 13.

Murilo Oliveira Rosa
Setor de Tributação
R.G. 10.533.083-9

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 09435307/0001-90**Razão Social:** CONSTRUTORA C A S LTDA**Endereço:** RUA 7 DE SETEMBRO 264 / CENTRO / JABOTI / PR / 84930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2013 a 09/11/2013**Certificação Número:** 2013101109510953013774

Informação obtida em 11/10/2013, às 09:51:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000542013-14024307

Nome: CONSTRUTORA C.A.S. LTDA - ME

CNPJ: 09.435.307/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/07/2013.

Válida até 01/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

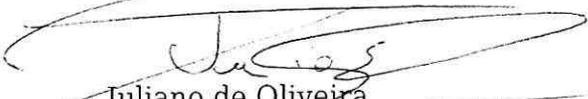
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TOMAZINA
SECRETARIA DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E
DEPOSITÁRIO PÚBLICO

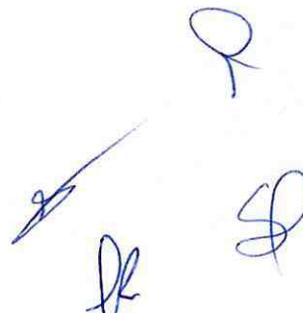
CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, e para os devidos fins que, dando buscas nesta Secretaria do Distribuidor e Anexos, constatei **não existirem** distribuições de **Ações Cíveis**, de **Execuções Fiscais**, e de **Ações de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial** em face de **CONSTRUTORA C.A.S. LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.435.307/0001-90, com sede na Rua 7 DE Setembro, nº 264, Centro, na cidade de Jaboti, Estado do Paraná. Era o que me foi pedido a certificar e por ser expressão da verdade firmo o presente e DOU FÉ.

Tomazina, 17 de Outubro de 2.013.


Juliano de Oliveira
Técnico Judiciário





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSTRUTORA C.A.S. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.435.307/0001-90

Certidão n°: 35452062/2013

Expedição: 08/09/2013, às 18:24:30

Validade: 06/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA C.A.S. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.435.307/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSTRUTORA C.A.S LTDA- ME

CNPJ/MF- Nº 09.435.307/0001-90

RUA SETE DE SETEMBRO Nº 264, CENTRO, JABOTI- PARANÁ

CEP: 84.930-000- TEL: (43) 3622 1329

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

A empresa **CONSTRUTORA C.A.S LTDA- ME**, inscrito no CNPJ nº 09.435.307/0001-90, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) **Carlos Avelino da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 8.055.541- 5, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.854.079- 89, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM

(X) NÃO

Jaboti, 21 de outubro de 2013.



Carlos Avelino da Silva

Sócio- Administrador

CREA Nº 101.152/D-PR

09.435.307/0001-90

**CONSTRUTORA
C.A.S. LTDA.**

**RUA 7 DE SETEMBRO 264 - CENTRO
CEP 84 930-000 - JABOTI - PARANÁ**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 97904/2013

Validade: 31/03/2014

Razão Social: CONSTRUTORA C. A. S. LTDA - ME

CNPJ: 09435307000190

Num. Registro: 46421

Registrada desde : 27/03/2008

Capital Social: R\$ 400.000,00

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 264 CENTRO

Município/Estado: JABOTI-PR

CEP: 84930000

Objetivo Social:

Serviços de construção civil, Edificações residenciais, comerciais e industriais, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Atividades paisagísticas; Suporte técnico, manutenções e serviços em tecnologia da informação; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas, pavimentação asfáltica; Obras de terraplenagem;

Restrição de Atividade : As atividades da empresa estão restritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CARLOS AVELINO DA SILVA

Carteira: PR-101152/D Data de Expedição: 13/02/2009

Desde: 19/10/2011 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 05/10/2013

Desde: 11/10/2013 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/338172, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/10/2013 16:43:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSTRUTORA C.A.S. LTDA.
CNPJ/MF – N.º 09.435.307/0001-90
RUA 7 DE SETEMBRO N.º264, CENTRO, JABOTI – PARANÁ
CEP: 84.930-000 – TEL: (43) 3622 1329

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO
E DECLARAÇÃO DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2013

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Guapirama o Edital de **TOMADA DE PREÇOS N. 001/2013** e seus anexos e tomei conhecimentos de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação.

EMPRESA	DATA	ASSINATURA
<p data-bbox="252 1115 733 1178">09.435.307/0001-90</p> <p data-bbox="373 1218 619 1285">CONSTRUTORA C.A.S. LTDA.</p> <p data-bbox="252 1323 733 1379">RUA 7 DE SETEMBRO 264 - CENTRO CEP 84 930-000 - JABOTI - PARANÁ</p>	17/10/2013	



CONSTRUTORA C.A.S. LTDA.
CNPJ/MF – N.º 09.435.307/0001-90
RUA 7 DE SETEMBRO N.º264, CENTRO, JABOTI – PARANÁ
CEP: 84.930-000 – TEL: (43) 3622 1329

INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL DISPONÍVEL

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS N. 001/2013

Conforme o disposto no Edital em epígrafe declaramos que o Profissional disponível para execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é :

Nome: CARLOS AVELINO DA SILVA
RG: 8.055.541-5
CPF: 050.854.079-89
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 264 – CENTRO, JABOTI, PR
CREA n.º. 101.152/D – PR

Nome: CARMEM TIEME SUMIZAWA
RG: 6.149.549-5
CPF: 004.960.319-10
Endereço: RUA 1.º DE ABRIL, 01 – SÍTIO SUMIZAWA, GUAPIRAMA, PR
CAU n.º. A30377-1

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional (ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais e tem disposição de horários para cumprir a carga horária solicitada na referida licitação.

Jaboti, 21 de outubro de 2013.


CARLOS AVELINO DA SILVA
RG n.º 8.055.541-5
CPF n.º 050.854.079-89
Responsável Técnico e Legal

09.435.307/0001-90

CONSTRUTORA
C.A.S. LTDA.

RUA 7 DE SETEMBRO 264 - CENTRO
CEP 84 930-000 - JABOTI - PARANÁ

09.435.307/0001-90

CONSTRUTORA
C.A.S. LTDA.

09.435.307/0001-90





Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000137434



Profissional: CARMEN TIEMI SUMIZAWA

RNP: A30377-1

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

Validade: 31/03/2014

1. Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

2. Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Valido em todo território nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO CAU Nº
A30377-1

NOME
CARMEN TIEMI SUMIZAWA

SEXO
FEMININO

NATURALIDADE
JOAQUIM TAVORA/PR

DATA DE NASCIMENTO
23/11/1976

ASSINATURA
Cep

ARQUITETA E URBANISTA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
"NÃO DOADOR DE ÓRGÃO E TECIDOS"

ASS. NATURALIZ. TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

FOLHA Nº 001




CARTÓRIO JABOTI
R. José Cândido Filho, 417 F (43) 3622-1131 Jaboti - Comarca de Iomazina-PR

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, nesta data

Jaboti 14/10/2013

[Handwritten Signature]

ANTONIO CARLOS DE SOUZA TABELIÃO
 MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA SUBSTITUTO

77.749.111/95-1-95

SELO FUNARPEN

JABOTI TABELIÃO DE NOTAS

DE NOTAS

R. JOSE CANDIDO FILHO 417
CEP 84.550-130 JABOTI - PR

IDENTIDADE-RG
6.149.549-5 SSP/PR

CPF
004.960.319-10

OBSERVAÇÕES
NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

FILIAÇÃO
SEYITI SUMIZAWA

KYOKO NOTO SUMIZAWA

EXPIÇÃO - CAU/BR
22/12/2012

ANO DE FORMATURA
2000

TIPO SANGUINHO
A POSITIVO

HATOLO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO CAU/BR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 12.278, DE 21/02/2010.





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.149.549 5 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/07/1998

NOME CARMEN TIEMI SUMIZAWA

FILIAÇÃO SEYITI SUMIZAWA

KYOKO NOTO SUMIZAWA

NATURALIDADE JOAQUIM TAVORA/PR

DATA DE NASCIMENTO 23/11/1976

DOC ORIGEM COMARCA=JOAQUIM TAVORA/PR, GUARIRAMA

C. NASC 238, LIVRO=7A, FOLHA=125

CPF 004.960.319-10

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR *[Handwritten Signature]*

SERV. ANO DO NASCIMENTO FILHO

LEI Nº 7.116 DE 28/09/83

[Handwritten marks]

CONSTRUTORA C.A.S. LTDA.

CNPJ/MF – N.º 09.435.307/0001-90
RUA 7 DE SETEMBRO N.º264, CENTRO, JABOTI – PARANÁ
CEP: 84.930-000 – TEL: (43) 3622 1329

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

CONSTRUTORA C.A.S. LTDA, com sede na cidade de Jaboti – Paraná, na Rua 7 de Setembro, n.º 264 , Centro, CEP – 84930-000, inscrita sob o CNPJ 09.435.307/0001-90, representada legalmente pelo senhor CARLOS AVELINO DA SILVA, CPF 050.854.079-89, residente e domiciliado à Rua José Herculano Gomes, n.º 143, Vila Guarani, Pinhalão – Paraná.

CONTRATADO:

Arquiteta CARMEM TIEMI SUMIZAWA, residente e domiciliada a Rua 1 de abril, 01, Sítio Sumizawa, Guapirama – Paraná. Portadora do CPF n 004.960.319-10 e inscrita no CAU sob n A30377-1.

OBJETO DO CONTRATO:

O profissional acima descrito está sendo contratado na qualidade / condição de **Técnico para executar** atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE.

CARGA HORÁRIA:

A carga horária definida neste contrato é de 04 (quatro) horas diárias.

REMUNERAÇÃO MENSAL:

Para o presente contrato, a remuneração definida através da jornada de trabalho é de 06 (seis) salários mínimos, que hoje equivalem ao valor de R\$ **4.068,00 (Quatro mil e sessenta e oito reais)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Este contrato tem sua validade por 02 (dois) ano a partir da data de sua assinatura.

FORO:

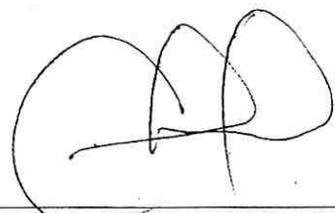
Fica eleito o fórum da comarca de Tomazina para dirigir qualquer questão que venha a se questionar neste presente instrumento de contrato.

E por estarem assim, justos e concordados, assinam em três vias de igual teor.

Jaboti, 14 de outubro de 2013.


CARLOS AVELINO DA SILVA
Sócio-Gerente
CONTRATANTE




CARMEM TIEMI SUMIZAWA
Arquiteta CAU sob n A30377-1
CONTRATADO









PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
ESTADO DO PARANÁ

www.tomazina.pr.gov.br E-mail: pmtomazina@uol.com.br

CNPJ: 75.697.094/0001-07

Rodovia Avelino Antônio Vieira, 117 - Fone/Fax (0xx43) 563-1133 - CEP 84.935-000

ATESTADO DE APTIDÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **Declara** para todos os fins que a Empresa CONSTRUTORA C.A.S. LTDA., inscrita no CNPJ n.º 09.435.307/0001-90, sob responsabilidade do Engenheiro Civil Carlos Avelino da Silva, CREA n.º 101.152/D-PR, sediada na Rua José Candido Filho, 177, Centro da cidade de Jaboti, estado do Paraná, executou a Prestação de serviços de Assessoria, Planejamento e Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura no Departamento Municipal de Viação e Obras Públicas de nosso município no período entre 28/11/2011 à 28/10/2012.

Declaramos ainda que os serviços prestados foram executados de acordo com o descrito no Contrato n.º 076/2011 – PMT, e que esta empresa encontra-se **APTA** para execução de serviços similares ao firmado com esta municipalidade.

TOMAZINA, 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONSTRUTORA C. A. S. LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0615239-0	CNPJ 09.435.307/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/03/2008	Data de Início de Atividade 05/03/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 7 DE SETEMBRO, 264, CENTRO, JABOTI, PR, 84.930-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; OBRAS DE TERRAPLANAGEM;			
Capital: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CARLOS AVELINO DA SILVA 050.854.079-89	360.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
GILIARD VELOSO DE CARVALHO 044.408.809-16	40.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 12/09/2013	Número: 20135099900	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 14 de outubro de 2013

13/572646-8



S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.750.116-9 SSP/PR
RELATOR

[Assinaturas manuais]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.435.307/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2008
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA C.A.S. LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO	NÚMERO 264	COMPLEMENTO
CEP 84.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JABOTI
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 08/09/2013 às 18:20:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/09/2013

CONSTRUTORA C.A.S. LTDA.
CNPJ/MF – N.º 09.435.307/0001-90
RUA 7 DE SETEMBRO N.º264, CENTRO, JABOTI – PARANÁ
CEP: 84.930-000 – TEL: (43) 3622 1329

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Guapirama

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa CONSTRUTORA C.A.S. LTDA., estabelecida à Rua 7 de Setembro, nº 264, cidade de Jaboti, Estado do Paraná, CNPJ nº 09.435.307/0001-90, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013**, com vistas à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura, elaboração de projetos, fiscalização de obras públicas e preenchimento de sistemas informatizados governamentais para a Prefeitura Municipal de Guapirama, para um período de 06 (seis) meses, conforme objeto da licitação acima mencionada, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos da lei 8.666/93, conforme necessidade da Administração.

O preço fixo e sem reajuste, proposto pelo objeto é de:

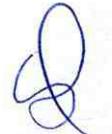
- R\$ 4.810,00 (quatro mil e oitocentos e dez reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 28.860,00 (Vinte e oito mil oitocentos e sessenta reais) de contrato.
- Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe, tais como e qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços.
- Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).
- Condições de Pagamento; conforme edital.
- Prazo de início dos serviços de no máximo 10 (dez) dias constados da emissão da ordem de serviço.

Guapirama, 22 de outubro de 2013.


CARLOS AVELINO DA SILVA

RG n.º 8.055.541-5

CPF n.º 050.854.079-89



09.435.307/0001-90


CONSTRUTORA
C.A.S. LTDA.

RUA 7 DE SETEMBRO 264 - CENTRO
CEP 84 930-000 - JABOTI - PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAPIRAMA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
ENVELOPE 02
PROPOSTA DE PREÇO**

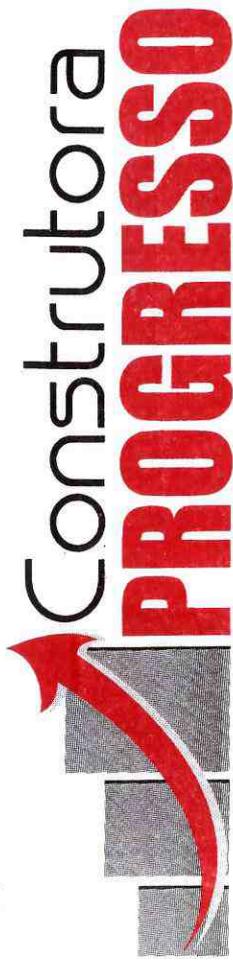
9

~~10~~

11

12

13



"A Fé em Deus nos faz crer no incrível, ver o invisível e realizar o impossível".

ENVELOPE - B - PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS GOVERNAMENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2013 - HORÁRIO: 09:00

NOME DA PROPONENTE: ROMANO E ROMANO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 11.483.808/0001-93

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO - N.º 455 - CENTRO

FONE: (43) 3534-6462.

Romano & Romano Construtora Ltda.

CNPJ 11.483.808/0001-93 - Inscr. Est. 9056282162

Rua José Bonifácio, 455 - Fone/Fax: (43) 3534-6462

OS

CA

8

8

8

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Romano & Romano Construtora LTDA vem respeitosamente à presença desta comissão de licitação, solicitar que seja classificada para a disputa sobre o processo de licitação nº 01/2013, de modalidade Tomada de Preço, e que seja desclassificada a empresa Construtora C.A.S. Ltda haja visto que a referida não apresentou Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA-PR, o que fere o princípio constitucional a que esta administração deve seguir sob pena de infringir as normas do regime jurídico administrativo de direito público.

Em que pese o Edital ser a norma disciplinadora das licitações, é certo que referido instrumento não pode contrariar o ordenamento jurídico, assim considerado à Constituição Federal, as Leis e demais instrumentos de carga normativa aplicáveis a espécie.

Conforme Lei de Licitações 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 30, IV, parag. 1º:

A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, ...

Ocorre que a empresa Construtora C.A.S. Ltda, não apresentou atestado aprovado pelo conselho, o qual deve seguir os mínimos requisitos conforme discriminação do CREA-PR:

Os Atestados de obras/serviços executados por um profissional do Sistema CONFEA/CREA, na jurisdição do CREA-PR, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou, pessoa física que tratarem exclusivamente da conclusão e/ou etapas destas obras/serviços, deverão conter no mínimo os dados abaixo, iguais aos constantes na(s) ART(s) acervada(s).

Os Atestados poderão ser apresentados em um original + UMA cópia simples ou, uma fotocópia autenticada + UMA cópia simples.

- 1) Quando emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá ser apresentado em papel timbrado, sem rasuras ou adulteração.
- 2) Quando emitido por pessoa física, deverá ser apresentado sem rasuras ou adulteração, com identificação.
- 3) Identificação do endereço completo da obra/serviço.
- 4) Local, e data de expedição.
- 5) Assinatura e nome do emitente.

A empresa consta que a numeração e a descrição dos serviços constantes no CNPJ, são para atributos fiscais, pois qualquer empresa de construção civil, que possua profissional habilitado pelo CREA, pode exercer atividade da qual o objeto se refere, tanto consta que esta já prestou este tipo de serviço para esta casa.

A certidão vencida apresentada, não era do responsável técnico da empresa, e sim da Arquiteta que faz parte de seu quadro técnico, no qual tinha o intuito de demonstrar que a empresa satisfaz por completo as exigências do edital.

Limitar a participação de pessoas jurídica que contém todas as exigências descritas em edital sem dúvida ofende a igualdade.

Sendo assim, não há dúvidas que este processo limitou a participação da empresa, qual possui qualificações comprovadas para cumprir o contrato, caso vencedora.

Ante o exposto, **REQUER** a habilitação da empresa, e a desclassificação da empresa Construtora C.A.S. Ltda, nos termos da lei, por esta casa, sem precisar recorrer a processos jurídicos perante o ministério publico.

Nestes termos, pede Deferimento

Santo Antônio da Platina, 28 de outubro de 2013.



Marco Antônio Zimmermann Romano
CPF: 041.510.189-13



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000138852



Profissional: Fernanda Mello Nunes

RNP: A71062-8

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

Validade: 31/03/2014

1. Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

2. Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Valido em todo território nacional

**PREFEITURA MUNICIPAL
 DE GUAPIRAMA**

Recebido em 28/10/13

Expedido em 1/1

Protocolo Nº 405/13

Daniela D. Silva
 Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

REF. TOMADA DE PREÇOS 001/2013

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 002/2013 de 07/01/2013, no uso de suas atribuições, torna público que foi interposto recurso contra o julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 002/2013, pela empresa licitante ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA. As Razões recursais estão a disposição de Vossa Senhoria, das 08:00 hrs Às 11:00 hrs, na Sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, situada na Rua 2 de março, 460, Centro, CEP: 86465-000. O prazo para as contra-razoes dos interessados é de 5 (cinco dias) úteis, conforme o edital.

Guapirama, 31 de outubro de 2013.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRA

Á

CONSTRUTORA C.A.S

REPRESENTADA POR CARLOS AVELINO DA SILVA

CONSTRUTORA C.A.S. LTDA.
CNPJ/MF – N.º 09.435.307/0001-90
RUA 7 DE SETEMBRO N.º264, CENTRO, JABOTI – PARANÁ
CEP: 84.930-000 – TEL: (43) 3622 1329

RECURSO SOBRE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS GOVERNAMENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

Vimos através desta manifestar a apresentação de recurso por não concordar com o exposto no Recurso interposto pela Empresa Romano e Romano Construtora Ltda., uma vez que a mesma deixou de apresentar dentro do envelope de Habilitação o documento denominado Cartão CNPJ e Certidão do Arquiteto designado para execução dos serviços estar em atraso com o seu respectivo conselho, além destes documentos faltantes, a referida empresa não possui dentre suas atribuições conforme determina a Lei quando do momento de abertura de empresa ou alterações posteriores, a atividade de serviços específicos de engenharia e arquitetura, no qual somente relatam que por terem em seu quadro técnico profissionais deste segmento, acreditam que possam executar tais serviços conforme objeto deste procedimento licitatório.

Para finalmente anular o recurso acima descrito pela empresa concorrente, em anexo incluímos uma carta denominada ofício circular 008/2013-SG/PRES, para fins de avaliação e conclusão de que o documento solicitado como Atestado de Capacidade Técnica emitido para a empresa concorrente não pode ser chancelada pelo órgão CREA-PR que é o conselho na qual nossa empresa está vinculada, haja vista que o conselho é composto por profissionais liberais e tem o intuito de beneficiar apenas estes e as empresas são apenas cadastradas e fiscalizadas no exercício de suas funções, portanto a solicitação infundada da empresa Romano e Romano Construtora Ltda. deve ser desconsiderada e em definitivo nos pronunciar como vencedores do certame.

Termos em que pede Deferimento,

Jaboti, 05 de Novembro de 2013.



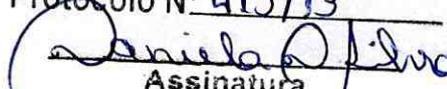
CARLOS AVELINO DA SILVA
RG n.º 8.055.541-5
CPF n.º 050.854.079-89
Responsável Técnico e Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAPIRAMA**

Recebido em 07/11/13

Expedido em / /

Protocolo Nº 413/13


Assinatura

Al Roggeiro e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Ofício Circular 008/2013-SG/PRES

Curitiba, 02 de outubro de 2013.

Assunto: Disponibilidade de informações sobre Atribuições Profissionais e Acervo Técnico

Prezado Senhor,

De forma a esclarecer as empresas, órgãos públicos, e contratantes de serviços de profissionais do sistema Confea/CREA, informa-se que o acervo técnico do profissional comprova a sua capacitação técnica, e somente ao profissional é fornecido a CAT-Certidão de Acervo Técnico, que para efeitos legais, certifica através de suas respectivas ARTs, sua experiência profissional.

Quanto as empresas, a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica se constituirá e será representada pelo conjunto de acervos técnicos dos profissionais integrantes do seu quadro técnico.

Visando promover o aprimoramento das ações de valorização das profissões da Engenharia e Agronomia, e com objetivo de divulgação e esclarecimentos quanto a questão do Acervo Técnico dos profissionais do sistema Confea/CREA, informamos a V.Sas. que o CREA-PR, disponibiliza no site do Conselho, a consulta pelos órgãos públicos municipais, estaduais e federais; assim como, pela sociedade em geral, de diversas informações referentes as atribuições profissionais, por título profissional e por atividade específica, que podem ajudar quando da contratação de profissionais para a realização de obras e serviços de interesse da administração pública, auxiliando quando da elaboração de editais de licitação e de concursos públicos; assim como, disponibilizamos informação quanto ao tema ACERVO TÉCNICO.

As informações referenciadas, podem ser acessadas no site do CREA-PR, < www.crea-pr.org.br > Menu (lado esquerdo), o qual remete a toda a legislação do sistema CONFEA/CREA.

LEGISLAÇÃO>Árvore Normativa>Consulta por Tema>Atividades Especificas e,

LEGISLAÇÃO>Atribuições Profissionais>Por título

Informações quanto ao **ACERVO TÉCNICO**, dentro do site, no Menu (Barra Horizontal) :

PRODUTOS e SERVIÇOS>ART>Procedimentos de ART>Certidão de Acervo Técnico-CAT

Colocamos a disposição também, todos os canais de comunicação com nossos clientes, para informações sobre nossos serviços, consultas, solicitações e reclamações (Central de Informações 0800 41 0067, Fale da Gente pra Gente e Redes Sociais).

Sendo o que tínhamos, apresentamos nossas considerações.

Atenciosamente,

Eng. Civ. Joel Krüger
Presidente
PR-15.305/D



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Rua Dr. Zamenhof, 35 . Alto da Glória . CEP 80.030-320 . Curitiba . Paraná
Fone (41) 3350-6700 . 0800 41 0067 . www.crea-pr.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

TERMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVO

Ref: Recurso ao Edital 001/2013 (TP 001/2013) -

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS GOVERNAMENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA pelo período de 6 (seis) meses totalizando assim, um valor total de no máximo R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais) sendo então o valor mensal de no máximo R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

Recorrente: ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA. CNPJ:
11.843.808/0001-93

O Ilmo. Sr. Pregoeiro e pertinente Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 10.520/2002, subsidiariamente na Lei 8666/93, expõem o que segue:

BREVE RELATO DOS FATOS:

Alega, resumidamente, a empresa recorrente:

C



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- a) Que a empresa CONSTRUTORA C.A.S. LTDA, não apresentou atestado aprovado pelo conselho, o qual deveria seguir os mínimos requisitos conforme discriminação do CREA-PR.

DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO:

O núcleo principal das divergências entre os participantes, gira em torno da empresa CONSTRUTORA C.A.S. LTDA, não ter apresentado o atestado aprovado pelo conselho CREA-PR e a empresa RECORRENTE por sua vez não ter apresentado dentro do envelope de habilitação o CNPJ exigido pelo edital e estar com a certidão do arquiteto em atraso com o respectivo conselho.

Resumidamente a RECORRENTE alegou que o edital deste processo, prevê a exigência do atestado aprovado pelo conselho, qual como já dito não foi apresentado pela RECORRIDA.

Ocorre que o edital também previa a apresentação do CNPJ, qual a RECORRENTE não apresentou. Destaca-se aqui que no momento da licitação foi consultado o CNPJ da empresa RECORRENTE qual não constava o objeto da licitação no presente cartão do CNPJ.

Logo após isso, foi constatado que a certidão do arquiteto estava em atraso, havendo assim duas irregularidades com a documentação da RECORRENTE.

Sendo assim, estamos diante de duas empresas que não cumpriram com todas as exigências do edital, haja vista o princípio da Vinculação ao edital, previsto no artigo 41, caput da Lei 8.666/93, qual impede que a Administração e os licitantes descumpram com o exigido no instrumento convocatório.

Diversos Tribunais já se manifestaram sobre este assunto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. INABILITAÇÃO. NÃO ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIA CONSTANTE DO EDITAL. Caso concreto em que o impetrante se insurge contra a inabilitação em licitação, pois sustenta ter atendido exigência constante do edital, o que não restou demonstrado. (Agravo de Instrumento Nº 70033344482, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Liselena Schifino Robles Ribeiro, Julgado em 16/11/2009)(TJ-RS - AG: 70033344482 RS , Relator: Liselena Schifino Robles Ribeiro, Data de Julgamento: 16/11/2009, Vigésima Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 24/11/2009)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. NÃO-ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. INABILITAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO. LEGITIMIDADE. 1. "O princípio da vinculação ao edital, previsto no artigo 41, caput da Lei 8.666/93, impede que a Administração e os licitantes se afastem das normas estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de nulidade dos atos praticados." (MS 2000.01.00.048679-4/MA, Rel. Desembargadora Federal SELENE MARIA DE ALMEIDA, Terceira Seção, DJ de 10/11/2004, p.03). 2. Não se tratando de exigências ilegais ou manifestamente destituídas de razoabilidade (inclusão na composição dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

preços dos encargos sociais e dos direitos trabalhistas previstos nas leis e nas convenções coletivas de trabalho das categorias de profissionais das empresas concorrentes), inexistente direito subjetivo líquido e certo do licitante à não-observância delas. 3. Agravo de instrumento a que se nega provimento. (TRF-1 - AG: 16906 MT 2006.01.00.016906-2, Relator: DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA ISABEL GALLOTTI RODRIGUES, Data de Julgamento: 13/10/2006, SEXTA TURMA, Data de Publicação: 30/10/2006 DJ p.216)

Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. EDITAL. DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS. DESCLASSIFICAÇÃO. 1. Correto o ato que desclassifica a licitante de Pregão Eletrônico, por não observar cláusula do **edital** do certame. Licitava-se o fornecimento de filmes de mamografia, tomografia, raio-x e aparelhos congêneres, e eram exigidos produtos adequados para as máquinas da entidade licitante. Nesse contexto, a fixação da marca dos produtos a serem fornecidos é legítima, e não representa irregularidade. Vinculação ao instrumento convocatório (artigo 3º da Lei 8666 /93). Acresce-se que a impetrante poderia, em momento anterior à fase classificatória, impugnar o **edital**. Não o fez, e pretende sucesso fornecendo marcas mais baratas, quando os demais candidatos cotaram seus preços para a marca a todos imposta. 2. Apelo desprovido. **TRF-2 - AC APELAÇÃO CIVEL AC**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

200951010054195 (TRF-2) Data de publicação:
07/12/2010.

Ademais, está previsto na Lei 8.666/93 que é vedado aos agentes públicos admitir, qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento)*

Portanto, a empresa RECORRENTE ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA, não cumpriu com os requisitos exigidos no edital assim como a empresa RECORRIDA CONSTRUTORA C.A.S LTDA.

CONCLUSÃO:

Prezando pelo Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório, da probidade administrativa, da legalidade, conclui-se que as empresas ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA C.A.S LTDA não conseguiram cumprir com os requisitos do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

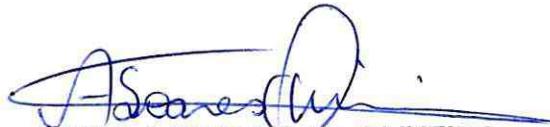
Pautando-se num juízo de oportunidade e conveniência da Administração, opina-se pelo CANCELAMENTO do presente certame.

Frisa-se mais uma vez, que é Vedado a esta administração aceitar objeto diverso do que o vinculado no instrumento convocatório.

Submeta-se, por conseguinte, o assunto à consideração da autoridade competente para, após deliberação, em sendo este o entendimento, corroborar o pertinente cancelamento acima sugerido.

Após, ciência aos interessados.

Guapirama, 14 de novembro de 2013


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DESPACHO DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS GOVERNAMENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA pelo período de 6 (seis) meses totalizando assim, um valor total de no máximo R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais) sendo então o valor mensal de no máximo R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

Através de petição temporaneamente apresentada pela empresa **ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTA**, à licitação epigrafada insurge-se contra decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou como vencedora a empresa **CONSTRUTORA C.A.S**, pelos motivos abaixo aduzidos:

Que a empresa **CONSTRUTORA C.A.S. LTDA**, não apresentou atestado aprovado pelo conselho, o qual deveria seguir os mínimos requisitos conforme discriminação do CREA-PR.

A licitante **CONSTRUTORA C.A.S. LTDA**, apresentou contrarrazões, pugnando pelo improvimento do recurso, haja vista que a **RECORRENTE** não cumpre com os requisitos do objeto do edital, uma vez que também não apresentou CNPJ e a certidão da arquiteta estava em atraso.

A Comissão, por sua vez, reconsiderou a sua decisão argüindo que:

Prezando pelo Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório, da proibidade administrativa, da legalidade, conclui-se que as empresas ROMANO & ROMANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

*CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA C.A.S LTDA
não conseguiram cumprir com os requisitos do edital.*

*Pautando-se num juízo de oportunidade e
conveniência da Administração, opina-se pelo
CANCELAMENTO do presente certame.*

*Frisa-se mais uma vez, que é Vedado a esta
administração aceitar objeto diverso do que o vinculado
no instrumento convocatório.*

Eis a síntese apertada, o relato dos fatos e dos fundamentos urdidos, pelo que passo a decidir:

Após análise minudente de todas as peças processuais que interessam à espécie, considero os fundamentos apresentados pela Comissão de Licitação.

De sorte que, adotando as razões apresentadas pela Comissão, como se minhas fossem e as considerando integradas a este, julgo IMPROVIDO os recursos em apreço, CANCELANDO O PROCESSO TOMADA DE PREÇOS 001/2013.

Dê-se ciência do ora decidido, pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Guapirama, 18 de novembro de 2013.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

estádios de futebol. O deputado Leonaldo Parra- esses espaços. O objetivo, segundo Rasca, deverá direcionar o consumidor a um banco de dados com cobertura final do ciclo de consumo. O artigo 2º da proposta prevê que o Rótulo de Descarte Padrão de 6 meses, segundo Rasca, deverá direcionar o consumidor a um banco de dados com cobertura final do ciclo de consumo.

A-6 | Atas & Editais

TRIBUNAL DO VALE
Terça-feira, 19 de novembro de 2013

				350,00
1	15	200	LT	400,00
				750,00

Dieta infantilizada em forma de pílulas e aminoácidos livres. Isenta de sacarose. Enriquecida com Lc-Puffas DHA e ARA, ferro e vitaminas. Lata de 400 gramas.

Dieta enteral em pó, oligomérica, normocalórica, normoproteica, com proteína 100% de origem animal (100% soro do leite), hidrolisada Facilitando o esvaziamento gástrico e evitando refluxo. Indicado para a faixa etária de 1 a 10 anos. Via oral e/ou via sonda enteral. Lata de 400 gramas.

VIGÊNCIA: A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo prazo de 12 meses contados a partir da data de registro de preços.

DATA: 13 de novembro de 2013.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2013 REFERENTE AO PREGÃO PRESE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ.
DELETOR: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA
OBJETO: O objeto que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **Aquisição de Fórmula Lactentes Alimentícios (leites em pó de lata), para atendimento as Ações Judiciais e Distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio da Platina, durante um período de (06) seis meses; conforme quantitativo, valores e especificações constantes no Edital nº 080/2013, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os lotes, partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.**

Lote	Item	Q. Estimada	Unid	Descrição	Total
1	1	50,00	LT	Fórmula infantil isenta de lactose para lactentes de 0 a 12 meses com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com nucleotídeos, Lc-Puffas DHA e ARA ferro e vitaminas. Lata 400g	0,00
1	2	50,00	LT	Fórmula infantil para lactentes prematuros ou de muito baixo peso, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite, com LC Puffas (DHA e ARA) lata de 400 gramas.	00
1	3	800,00	LT	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Enriquecida com prebióticos, Lc-Puffas DHA e ARA, ferro nucleotídeos, zinco, selênio, L-arginina, ferro e vitaminas. Lata de 400 gramas	A 1,00
1	6	600,00	LT	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína / proteína do soro do leite. Enriquecida com prebióticos DHA e ARA, além de ferro e zinco.	A - 00

Dr. Renato F. de Souza
Presidente do CONPLAD

DESPACHO DE JULGAMENTO
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2013
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E GOVERNAMENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA pelo período de 6 (seis) meses totalizando, assim, um valor total de no máximo R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais) sendo então o valor mensal de no máximo R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

Através de petição temporaneamente apresentada pela empresa ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA, à licitação epígrafa insurge-se contra decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou como vencedora a empresa CONSTRUTORA C.A.S., pelos motivos abaixo aduzidos:

Que a empresa CONSTRUTORA C.A.S. LTDA, não apresentou atestado aprovado pelo conselho, o qual deveria seguir os mínimos requisitos conforme discriminação do CREA-PR.

A licitante CONSTRUTORA C.A.S. LTDA, apresentou contrarrazões pugnando pelo improvimento do recurso, haja vista que a RECORRENTE não cumpre com os requisitos do objeto do edital, uma vez que também não apresentou CNPJ e a certidão da arquiteta estava em atraso.

A Comissão, por sua vez, reconsiderou a sua decisão arguindo que: Prezando pelo Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório, da probidade administrativa, da legalidade, conclui-se que as empresas ROMANO & ROMANO CONSTRUTORA LTDA e CONSTRUTORA C.A.S. LTDA não conseguiram cumprir com os requisitos do edital.

Pautando-se num juízo de oportunidade e conveniência da Administração, opina-se pelo CANCELAMENTO do presente certame.

Frisa-se mais uma vez, que é Vedado a esta administração aceitar objeto diverso do que o vinculado no instrumento convocatório. Eis a síntese apertada, o relato dos fatos e dos fundamentos urdidos pelo ato processual de decisão.